

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2022
Processo Administrativo nº 083/2022
Pregão Presencial nº 051/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: JOCEMAR VIEIRO DE ARAUJO ENGENHARIA LTDA.

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
CNPJ Nº 95.640.736/0001-30 CEP 87238-000
Rua Pedro Amaro de Sá, 900 - Fone/Fax (41) 34.964.1209
e-mail: @ilustrado.com.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2022
CONTRATO DE COMPRA Nº 058/2022
Pregão Eletrônico nº 024/2022
Processo Administrativo nº 051/2022
Homologação em 15/04/2022
O MUNICIPIO DE ALTO PARAISO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro do Alto Paraiso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF nº 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraiso, Paraná, doravante denominada COMPRADOR, e a empresa MIDIA PAINES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.300.977/0001-05, com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 5322, Quadra 09, Lote 14, A/2, Zona IV, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ: 87.504.000, telefone (41) 98421-7495, e-mail midia@midia.com.br, doravante denominada VENDEDORA, firmaram o presente contrato em 23/07/2022, com o Sr. GILSON ANTUNES, brasileiro, empresário, casado, portador do RG n.º 8.514.731-5-SSP/PR, inscrito na matrícula nº 199.139.657, residente e domiciliado na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvendo na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade a alteração do realdo social da empresa "GILSON ANTUNES 03592911967" com o nome "MIDIA PAINES LTDA". A sede e domicílio da Sociedade fica transferida para Avenida Rio Grande do Norte, 5322, Quadra 09, Lote 14, Zona IV, Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87504-000, e conforme 1º alteração do contrato social, devidamente consolidada e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41210839779, em 28/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo de Aditivo tem por finalidade a alteração do realdo social da empresa "GILSON ANTUNES 03592911967" com o nome "MIDIA PAINES LTDA". A sede e domicílio da Sociedade fica transferida para Avenida Rio Grande do Norte, 5322, Quadra 09, Lote 14, Zona IV, Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87504-000, e conforme 1º alteração do contrato social, devidamente consolidada e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41210839779, em 28/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022
Processo Administrativo nº 078/2022
Pregão Eletrônico nº 044/2022
Homologação em 12/07/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: B. SOLUÇÕES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SIMILARES, CONFORME ANEXO I. PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO. OS MATERIAIS SOLICITADOS ESTÃO DESCRITOS NOS LOTES I AO VIII.
VALOR: R\$ 536.500,00 (quinhentos trinta e seis mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 3/07/2022
FORMUL: COMARCA DE XAMBURÉ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2022
Processo Administrativo nº 076/2022
Pregão Eletrônico nº 044/2022
Homologação em 12/07/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASIMIRO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SIMILARES, CONFORME ANEXO I. PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO. OS MATERIAIS SOLICITADOS ESTÃO DESCRITOS NOS LOTES I AO VIII.
VALOR: R\$ 112.668,90 (cento e doze mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 13/07/2022
FORMUL: COMARCA DE XAMBURÉ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação, modalidade Dispensa Por Limite nº 40/2022, para Aquisição de Equipamentos hospitalares.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa: MUNDO MEDICO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF: nº 25.104.814/0001-92. Aquisição de Equipamentos hospitalares, determinando sua publicação na imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 24 da Lei nº 8666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-PR, 20/07/2022
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 153/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR
CONTRATADO: MUNDO MEDICO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: Aquisição de Equipamentos hospitalares.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 20 de junho de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente contrato é de R\$ 5.263,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos) e o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA Nº 40/2022.
Data: Horário Saída/Chegada Destino Motivo
21/07/2022 Saída: 09h00min Chegada: 20h00min MARRINGÁ PARANÁ
Curso NOVA FVA POC. Reestruturando as Contas do Prefeito.
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - De-se ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradiná-PR, 20 de julho de 2022.
Oberdan José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 39/2022, para Contratação de serviços de seguradoras para festa de aniversário da cidade no dia 24 de julho de 2022.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa: SCOUTA SEGURANÇA 24 HORAS LTDA, CNPJ/MF: nº 07.205.548/0001-38. Contratação de serviços de seguradoras para festa de aniversário da cidade no dia 24 de julho de 2022, determinando a publicação na imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 24 da Lei nº 8666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-PR, 20/07/2022
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 152/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR
CONTRATADO: SCOUTA SEGURANÇA 24 HORAS LTDA
OBJETO: Contratação de serviços de seguradoras para festa de aniversário da cidade no dia 24 de julho de 2022.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 20 de janeiro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente contrato é de R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais) e serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA Nº 39/2022.
Alto Piquiri-PR, 21 de julho de 2022
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2021
MODALIDADE: PREGÃO Nº 041/2021
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 107 DE 016 de julho de 2020. Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICIPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 8.414.788.059/0221-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. CLAUDENIR GERASONE, portador do RG nº 1.448.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graziela Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e a contratada empresa: CONTRADA empresa: GENTI SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais, portador do RG nº 700936166 e do CPF nº 632.003.380-15, residente na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 116/2021, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para renovação da Apólice de Seguro dos veículos abastecido descrito, com base no Art. 57, §1º inciso I da Lei nº 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 19/07/2022 à 18/07/2023.
Lote Quant. Descrição Valor
Seguro 100% veículo oficial Marca Fiat Strada Working CD PLACAS AY 8286- RENAVAM 0100855038 -patr. 6546 R\$940,00
Seguro 100% veículo oficial Marca Fiat Strada Working CD PLACAS AY 8290 ANOMODELO 2014/014 RENAVAM 0100271728 - Patr. 6488 R\$940,00
TOTAL R\$1.880,00
CLÁUSULA SEGUNDA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Sec. de Saúde 1062/2021 - Hospit@US Estadual 33003980200 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA. E Secretaria de Meio Ambiente 33003980200 - DEMAIS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
Altonia-PR, 19 julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 416 DE 20 DE JULHO DE 2022
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor municipal Alan Alves da Costa, matrícula nº 1615, ocupante do cargo de Controlador Interno, no seguinte dia, local e finalidade:
Data: Horário Saída/Chegada Destino Motivo
21/07/2022 Saída: 09h00min Chegada: 20h00min MARRINGÁ PARANÁ
Curso NOVA FVA POC. Reestruturando as Contas do Prefeito.
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - De-se ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradiná-PR, 20 de julho de 2022.
Oberdan José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 416 DE 20 DE JULHO DE 2022
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor municipal Carlos Eduardo Barbosa da Silva, matrícula nº 166, ocupante do cargo de Controlador, no seguinte dia, local e finalidade:
Data: Horário Saída/Chegada Destino Motivo
21/07/2022 Saída: 09h00min Chegada: 20h00min MARRINGÁ PARANÁ
Curso NOVA FVA POC. Reestruturando as Contas do Prefeito.
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - De-se ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradiná-PR, 20 de julho de 2022.
Oberdan José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2022
Processo Administrativo nº 083/2022
Pregão Presencial nº 051/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: JOCEMAR VIEIRO DE ARAUJO ENGENHARIA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 0368/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
O MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA - PR, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Municipal nº 2.316/18, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição do anexo I do Edital, que visa atender as dotações Orçamentárias da Municipalidade.
LOCAL: Sala de Licitações, sítio a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, cidade de Cidade Gaúcha - PR.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h do dia 04/08/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h30min do dia 04/08/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir da análise das propostas.
OBJETO: Registro de preço para aquisição futura e parcelada de peças e acessórios, novos e genuínos e/ou novos originais e/ou novos e paralelos de 1ª linha para os veículos que já fazem parte oficial ou que venham a ser incorporados à frota e Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, pelo período de 12 meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de programação eletrônica TRAZULOR.
Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
A cópia do Edital, estará disponibilizada a disposição dos interessados no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, após licitações e, as demais informações de interesse, serão prestadas pela Pregoeira Sra. Márcia Rosana Winter, nomeada pela Portaria nº 232/2022, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sítio a R. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, centro, Fone: (41) 3675-4326 / (44) 3675-4327.
Cidade Gaúcha - PR, 20 de julho de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ROZO SERVICE LTDA.
DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: 01 (um) veículo para transporte de passageiros, tipo ONIBUS, fabricação/modelo 2022/2022, (novo, zero km), potência mínima de 160 CV, capacidade mínima de transporte de 44 (quarenta e quatro) passageiros, 1 (motociclista) e demais características técnicas constantes do MODELO 07 do Edital de Licitação - lote nº 001 - juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
DO VALOR: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 572.800,00 (quinhentos e setenta e dois mil e oitocentos reais, daqui por diante denominado VALOR DO CONTRATO).
DO PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de fornecimento é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura deste contrato.
Justas e contratas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Cidade Gaúcha - PR, 20 de julho de 2022..
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE:
LUIZ FOGAÇA DE SPUZA
Representante Legal
CONTRATADA:
Testemunhas:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRICO DO S. R. S. CNPJ Nº 06.809.233/0001-70
R. JOVIA FONSECA, 866
D. ARAUZEZ FONE: (41) 3632-3738
www.cisaonline.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 - Dispensa
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação de DANILRO ROCHA SILVA, para serviços de carga e descarga e transporte, em um caminhão tipo "baú", visando o transporte de mobiliários e equipamentos do Caps - AD localizado na Av. Angelo Moreira da Fonseca, 3203 para o novo endereço situado na Avenida Rio Grande do Norte, 3341, Zona IV, na cidade de Umuarama-PR, com dispensa de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 017/2022, anexo. Em 18 de maio de 2022.
CLÁUDIO SIDNEY DE LIMA
Presidente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LAS
O produtor rural Dirceu Maximino Bernardi torna público que solicitou ao IAT a Licença Ambiental Simplicada para a construção de um loteamento, no imóvel Rio Azul Piqueroby, na Linha Erechim, no município de Palotina - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 415 DE 20 DE JULHO DE 2022
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor municipal Alan Alves da Costa, matrícula nº 1615, ocupante do cargo de Controlador Interno, no seguinte dia, local e finalidade:
Data: Horário Saída/Chegada Destino Motivo
21/07/2022 Saída: 09h00min Chegada: 20h00min MARRINGÁ PARANÁ
Curso NOVA FVA POC. Reestruturando as Contas do Prefeito.
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - De-se ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradiná-PR, 20 de julho de 2022.
Oberdan José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 423
DE 20/07/2022
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o atestado médico,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Licença Maternidade de (120 dias), para a servidora ELLICE DE PELLEJIN, inscrita no CPF nº 027.916.979-02, ocupante do cargo efetivo de psicóloga, no período de 14/07/2022 a 10/11/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois. (23/07/2022).
Oberdan José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 423
DE 20/07/2022
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o atestado médico,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Licença Maternidade de (120 dias), para a servidora ELLICE DE PELLEJIN, inscrita no CPF nº 027.916.979-02, ocupante do cargo efetivo de psicóloga, no período de 14/07/2022 a 10/11/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois. (23/07/2022).
Oberdan José de Oliveira
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 43/2021 - Pregão Presencial nº 11/2021.
Interessado: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecedor nº 26/2021, celebrado junto à empresa FS GARCIA RUIZ LABORATORIO DE ANALISES, pelo período de mais 12 (doze) meses, bem como no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato da quantidade adquirida estar se esgotando, e a total necessidade e a continuidade da realização e fornecimento da entrega dos Exames Laboratoriais aos funcionários do CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, o que fora feito no Processo Administrativo nº 43/2021 - Pregão Presencial nº 11/2021, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da celebração de aditivo da contratação acima descrita.
Umuarama-PR, 20 de Julho de 2022.
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 43/2021 - Pregão Presencial nº 11/2021.
Interessado: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecedor nº 26/2021, celebrado junto à empresa FS GARCIA RUIZ LABORATORIO DE ANALISES, pelo período de mais 12 (doze) meses, bem como no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato da quantidade adquirida estar se esgotando, e a total necessidade e a continuidade da realização e fornecimento da entrega dos Exames Laboratoriais aos funcionários do CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, o que fora feito no Processo Administrativo nº 43/2021 - Pregão Presencial nº 11/2021, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da celebração de aditivo da contratação acima descrita.
Umuarama-PR, 20 de Julho de 2022.
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 43/2021 - Pregão Presencial nº 11/2021.
Interessado: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecedor nº 26/2021, celebrado junto à empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO LUCAS SIC LTDA, pelo período de mais 12 (doze) meses, bem como no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato da quantidade adquirida estar se esgotando, e a total necessidade e a continuidade da realização e fornecimento da entrega dos Exames Laboratoriais aos funcionários do CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, o que fora feito no Processo Administrativo nº 43/2021 - Pregão Presencial nº 11/2021, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da celebração de aditivo da contratação acima descrita.
Umuarama-PR, 20 de Julho de 2022.
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 43/2021 - Pregão Presencial nº 11/2021.
Interessado: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecedor nº 26/2021, celebrado junto à empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO LUCAS SIC LTDA, pelo período de mais 12 (doze) meses, bem como no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato da quantidade adquirida estar se esgotando, e a total necessidade e a continuidade da realização e fornecimento da entrega dos Exames Laboratoriais aos funcionários do CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, o que fora feito no Processo Administrativo nº 43/2021 - Pregão Presencial nº 11/2021, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da celebração de aditivo da contratação acima descrita.
Umuarama-PR, 20 de Julho de 2022.
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 43/2021 - Pregão Presencial nº 11/2021.
Interessado: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecedor nº 26/2021, celebrado junto à empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO LUCAS SIC LTDA, pelo período de mais 12 (doze) meses, bem como no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato da quantidade adquirida estar se esgotando, e a total necessidade e a continuidade da realização e fornecimento da entrega dos Exames Laboratoriais aos funcionários do CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, o que fora feito no Processo Administrativo nº 43/2021 - Pregão Presencial nº 11/2021, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da celebração de aditivo da contratação acima descrita.
Umuarama-PR, 20 de Julho de 2022.
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 43/2021 - Pregão Presencial nº 11/2021.
Interessado: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecedor nº 24/2021 e 25/2021, celebrado junto as empresas, respectivamente, LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO MIGUEL LTDA e LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS OSWALDO CRUZ LTDA, pelo período de mais 60 (sessenta) dias, sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato da quantidade adquirida estar se esgotando, e a total necessidade e a continuidade da realização e fornecimento da entrega dos Exames Laboratoriais aos funcionários do CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, o que fora feito no Processo Administrativo nº 43/2021 - Pregão Presencial nº 11/2021, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da celebração de aditivo da contratação acima descrita.
Umuarama-PR, 20 de Julho de 2022.
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

Table with columns: MUNICIPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, CNPJ Nº 78.200.110/0001-94, Exercício: 2022. Includes a table of budget items and a total supplement of 95,000.00.

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns: Descrição, Valor. Lists budget items for cancellation, including 'SECRETARIA DE VACANCIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS' and 'SECRETARIA DE SAÚDE'.

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns: Descrição, Valor. Lists budget items for cancellation, including 'SECRETARIA DE VACANCIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS' and 'SECRETARIA DE SAÚDE'.

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
CNPJ Nº 78.200.110/0001-94
Exercício: 2022

Decreto nº 140/2022 de 18/07/2022
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outas providências.

Table with columns: Descrição, Valor. Lists budget items for cancellation, including 'SECRETARIA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO' and 'SECRETARIA DE SAÚDE'.

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns: Descrição, Valor. Lists budget items for cancellation, including 'SECRETARIA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO' and 'SECRETARIA DE SAÚDE'.

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
CNPJ Nº 78.200.110/0001-94
Exercício: 2022

Decreto nº 140/2022 de 18/07/2022
Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outas providências.

Table with columns: Descrição, Valor. Lists budget items for cancellation, including 'SECRETARIA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO' and 'SECRETARIA DE SAÚDE'.

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns: Descrição, Valor. Lists budget items for cancellation, including 'SECRETARIA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO' and 'SECRETARIA DE SAÚDE'.

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
CNPJ Nº 78.200.110/0001-94
Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (41) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP: 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ
PORTARIA Nº 420 DE 20/07/2022
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR PARA A FUNÇÃO DE ORIENTADOR ESCOLAR DO MUNICIPIO DE DOURADINA-PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 29 da Lei Municipal nº 427, de 12/08/2008-Reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal,
RESOLVE:
Art.1º - DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, brasileira, portadora do CPF-N.º 792.416.119-87, ocupante do cargo efetivo de professora com carga horária de 40 horas semanais, para exercer a função de Supervisora Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Campo do município de Douradiná, concedendo-lhe o título de Gratificação pela Função, o percentual de 18,00% (quinze por cento) sobre o valor do salário base do seu cargo de provimento efetivo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria nº26/2021.
Oberdan José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (41) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP: 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ
PORTARIA Nº 421 DE 20/07/2022
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE DOURADINA-PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - DESIGNAR a servidora MÁRCIA ANDRÉIA ZUCARELLI CALDEIRA, brasileira, portadora do CPF-N.º 078.182.923-15, ocupante do cargo efetivo de professora, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Campo do Município de Douradiná, Estado do Paraná, concedendo-lhe o título de Gratificação pela Função, o percentual de 27% (vinte e sete por cento) sobre o valor do salário base do seu cargo de provimento efetivo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria nº26/2021.
Oberdan José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR

Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 - Sala 02 - Centro - Cidade Gaúcha - PR - CEP: 87.420-000

Fone: (44) 3675-2717 e-mail: registros@ilustrado.com.br

Ricardo Teixeira Magalhães - Registrador

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 8.154/1972, e atendendo a requerimento da credora arrolada nomeada, **INTIMA o Sr. JOÃO DO CARMO DA MOTA** (CPF: 533.328.259-89) e **JOANA BARBOSA DA MOTA** (CPF: 004.995.925-38) com endereço à Av. Ipiranga, nº 71, QD 87 LT 10-R, Centro, Nova Olímpia-PR, CEP 87.490-000, os quais não foram encontrados nos seus endereços conhecidos, com a informação de estarem em local incerto e não sabido; a comparecerem em sua Serventia, situada à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 - Sala 02, Centro, Cidade Gaúcha-PR, entre 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou diretamente em qualquer agência da credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para **PAGAMENTO** e quitação do saldo devido atualizado até a data do efetivo pagamento, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor atualizado até 23/06/2022 era de **R\$4.141,99** (quatro mil, cento e quarenta e um reais e novecentos e nove centavos), referente ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária** firmado com o nº 030.36050001-04, a saber: Contrato nº **844441445738**, aqui registrado sob o nº R-3 e R-4, na matrícula nº 29.961 de ofício, sendo objeto da alienação fiduciária o imóvel formado por **uma casa de terra, no Lote nº 01, constituída pelo Lote nº 10-Remanescente, da Quadra nº 87, situada na Planta Oficial da Cidade de Nova Olímpia-PR, Comarca de Cidade Gaúcha-PR**, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado em Cidade Gaúcha-PR, em 14/07/2022.

Ricardo Teixeira Magalhães
Registrador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - Nº 06.46795001-00
AV. FEALDO OBERDAM, Nº 100 FUNDADA EM 1842 POPULAÇÃO 13.540 HAB. 0833 CEP 87.345-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA Nº 028/2022

SÚMULA: Autorizar o Vereador **ROBERTO LEANDRO DE MELLO** a viajar a cidade de Curitiba - PR nos dias 17 a 21 de julho de 2022.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

Autorizar o Vereador **ROBERTO LEANDRO DE MELLO** portador de RG sob nº 7.998.472-2 SSP/PR a viajar a cidade de CURITIBA - PR nos dias dos dias 17 a 21 de julho de 2022, Conforme Requerimento nº 028/22 de 15 de julho de 2022, sendo:

Saída: 17/07/22
Retorno: 21/07/22

Motivo: Acompanhar o Prefeito Municipal Mário Júnio Kazuo da Silva em visitas ao Gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi, Luciano Ducci e visitas a Secretarias de Estado, e cabendo-lhe três diárias antecipadas no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)

Resolução 006/2019
Art. 6º
§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte e quatro) diárias anuais.

§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo. Limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.

Elton Alex da Silva
Presidente

Aginaldo Sene da Silva
1º Vice-Presidente

Alton de Souza Freire
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 227/06, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 12/07/2022, HOMOLOGA as propostas das empresas: **WEB ELÉTRICA EIRELI**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Marques De Leão, nº 995, casa 1, Bairro Parque Dos Novos Estados, CEP: 79.034-520, na Cidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 26.492.6100001-43, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes nº 167, 208 e 209, no valor de R\$ 49.011,11 (quarenta e nove mil, cento e onze reais e onze centavos); **ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Brasil, nº 3706, Bairro Centro, CEP: 87.501-000, na Cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 29.929.2150001-73, por ter apresentado o Menor Preço nos Lotes nº 8, 14, 15, 16, 18, 19, 55, 59, 80, 81, 87, 88, 89, 90, 99, 102, 103, 111, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 167, 173, 175, 182, 183, 184, 185, 188, 199, 200, 216, 218, 219, 222, 223, 224, 225, 226, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1645, 1646, 1647, 1648, 1649, 1650, 1651, 1652, 1653, 1654, 1655, 1656, 1657, 1658, 1659, 1660, 1661, 1662, 1663, 1664, 1665, 1666, 1667, 1668, 1669, 1670, 1671, 1672, 1673, 1674, 1675, 1676, 1677, 1678, 1679, 1680, 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695, 1696, 1697, 1698, 1699, 1700, 1701, 1702, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708, 1709, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721, 1722, 1723, 1724, 1725, 1726, 1727, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 1738, 1739, 1740, 1741, 1742, 1743, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1750, 1751, 1752, 1753, 1754, 1755, 1756, 1757, 1758, 1759, 1760, 1761, 1762, 1763, 1764, 1765, 1766, 1767, 1768, 1769, 1770, 1771, 1772, 1773, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1784, 1785, 1786, 1787, 1788, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796, 1797, 1798, 1799, 1800, 1801, 1802, 1803, 1804, 1805, 1806, 1807, 1808, 1809, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818, 1819, 1820, 1821, 1822, 1823, 1824, 1825, 1826, 1827, 1828, 1829, 1830, 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836, 1837, 1838, 1839, 1840, 1841, 1842, 1843, 1844, 1845, 1846, 1847, 1848, 1849, 1850, 1851, 1852, 1853, 1854, 1855, 1856, 1857, 1858, 1859, 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876, 1877, 1878, 1879, 1880, 1881, 1882, 1883, 1884, 1885, 1886, 1887, 1888, 1889, 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1896, 1897, 1898, 1899, 1900, 1901, 1902, 1903, 1904, 1905, 1906, 1907, 1908, 1909, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1928, 1929, 1930, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1936, 1937, 1938, 1939, 1940, 1941, 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993,

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CORIPA

PORTARIA Nº 017/2022

Instaura o Concessão e pagamento de diárias e deslocamento mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial para locomoção do âmbito do Consórcio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para a Defesa do Meio Ambiente do Remanescente do Rio Paraná e Área de Influência - Coripa, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu estatuto.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. - A concessão de diárias e a realização do deslocamento mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículos oficiais para locomoção do âmbito do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Rio Paraná e Área de Influência, fica regulamentada das por esta Portaria.

Art. 2º. - Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

- 1 - Autoridade competente: o presidente da Coripa ou Secretária Executiva.
- 2 - Beneficiários: membros do Conselho de Prefeitos, servidor da Coripa, estagiários, voluntários, colaboradores recebidos de passagens em diárias da Coripa ou qualquer pessoa que preste serviços, contribua ou que de alguma maneira esteja à disposição da Coripa.
- 3 - Colaborador: pessoa física em vínculo funcional com a Coripa, com ou sem vínculo com a Administração Pública, que compareça à sede da Coripa ou local previamente determinado para, com suas conhecimentos, experiências e orientações, contribuir com as atividades administrativas ou de controle externo.
- 4 - Equipe de trabalho: grupo de servidores designados para realizar qualquer tipo de fiscalização ou missão institucional específica no âmbito das competências da Coripa.
- 5 - Transporte alternativo ou complementar: meio de transporte distinto dos utilizados em deslocamento contínuo, podendo ser complementar aos meios de transporte contínuo necessários para se chegar ao destino final da viagem, caso se desloca o serviço, missão ou deslocamento.

Art. 3º. Os membros do Conselho de Prefeitos, os servidores da Coripa, os servidores dos municípios Consorciados, os estagiários, o trabalhador voluntário, os colaboradores ou qualquer outra pessoa, sempre que se deslocar em atividade de interesse da Coripa fora da sede, farão jus ao transporte e à percepção de diárias destinadas a indenizar as despesas decorrentes de alimentação, estadia e pernoite, com exceção do deslocamento aos municípios Consorciados no Coripa.

Parágrafo Único: Aplicam-se as disposições do caput deste artigo aos servidores que se encontram à disposição, cedidos ou destacados para atuar no Coripa, bem como aos colaboradores que se deslocam para prestar serviços em nome da Coripa em diárias contratadas temporariamente, com vínculo ou sem vínculo com o CORIPA.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná CNPJ 07.735.665/0001-47

Exercício: 2022

Decreto nº 67/2022 de 13/07/2022

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 1142/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º. - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO		
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES		
10.001.10.301.0012.0121 Manut. dos Serviços de Saúde	240.000,00	
20 - 44.90.52.00.00.31		240.000,00
Total:		240.000,00

Artigo 2º. - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação:

Receto: 2.421.501.000,00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - 240.000,00

Principal 240.000,00

Total: 240.000,00

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 13 de julho de 2022.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 05.640.736/0001-30 CEP 87528-00

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx44) 3664.1320 e-mail - altoparaisopr@pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 0118/2022

De 20 de julho de 2022

SÍNULA: "Anula as Tabelas Salariais dos Professores e Educadores Infantis, constantes na Lei Complementar nº 027/2010 (Lei do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério), e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º As Tabelas Salariais dos Professores (20 horas) e Educadores Infantis (40 horas), constantes na Lei Complementar 027/2010 (Lei do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério), passam o valor nos valores constantes na Anexo I e Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor em 01 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2022.

DERCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi retificado o edital de licitação, PROCESSO Nº 07/2022 - TOMADA DE PREÇO: 04/2022, com alteração da data de abertura, como segue abaixo:

OBJETO: Contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias em jornais de editais, avisos e informativos referentes aos atos da administração, mídia de rádio, eletrônica e confecção de folders, banners, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação de campanhas, ações, programas, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias deste Município, pelo período de 12 (doze) meses.

OS ENVELOPES PARA PROTOCOLO DEVEEM SER ENTREGUES ATÉ AS 09h00min do dia 28/08/2022, na Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, centro, no setor de Tribulação nº 378, 382 e 384, com horário de atendimento das 08h00min às 17h00min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA NO MESMO DIA (26/08/2022): às 09h00min na sala do Divisão de Licitação, no mesmo endereço citado acima.

O Edital poderá ser adquirido, a partir do dia 21/07/2022, pessoalmente, por meio de Representante Legal, devidamente comprovado, junto à Divisão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, no endereço citado acima, ou no site do Município Portal Transparência: www.cidadegaucha.pr.gov.br

Os envelopes com lances do Município para elaboração da nota já identificada poderão ser retirados junto à Prefeitura, caso queirem.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Licitação ou pelo fone (41) 3673-4300 - RAMAL 4302, Cidade Gaúcha, 07/2022.

HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

UNUARAMA - PR CNPJ 06.803.0001-70

AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.500-000 FONE: (41) 3623-2758

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022 - INEXIGIBILIDADE

ADRIANA ARALJO FERREIRA LIMA - ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas de Psicologia conforme edital de chamamento público nº 001/2022 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com ineligibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 066/2022, anexo. Em 14 de julho de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

UNUARAMA - PR CNPJ 06.803.0001-70

AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.500-000 FONE: (41) 3623-2758

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022 - INEXIGIBILIDADE

PASSALUNA NOVAIS NUTRÇÃO - ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas de Nutrição, conforme edital de chamamento público nº 001/2022 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com ineligibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 068/2022, anexo. Em 20 de julho de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

UNUARAMA - PR CNPJ 06.803.0001-70

AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.500-000 FONE: (41) 3623-2758

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022 - INEXIGIBILIDADE

WIEZEL CLINICA MEDICA LTDA - ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, com a realização de consultas de Clínica Médica, conforme edital de chamamento público nº 001/2022 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com ineligibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 069/2022, anexo. Em 20 de julho de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 243/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022, MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 21 de Janeiro de 2022 e realizado em 13 de fevereiro de 2022, e considerando o Edital nº 44/2022 que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, publicado em 24 de Fevereiro de 2022 no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA O candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2022, homologado e publicado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital Homologação nº 44/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/02/2022, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº 01/2022.

CARGO: ENFERMEIRO

Inscrição: CANDIDATO CPF Classificação

22890 AMANDA STEFANI DA SILVA CRUZ 104.649.609-32*
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de identidade (R.G.) e fotocópia;
- Carteira de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3x4 recorte, trada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadorias;
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/ESocial/pages/qualificacao?qualificar.html>
- Conta Banco ITAU (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2022.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZEIRO DO OESTE, 20 (vinte) DE JULHO DE 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 242/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, CONFORME EDITAL Nº 01/2022, DE 12 DE MARÇO DE 2021, MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 07 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação de homologação o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, publicado em 27 de abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA O candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2022, homologado e publicado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital Homologação nº 44/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/02/2022, observadas as condições previstas no Edital nº 01/2021.

CARGO: AUXÍLIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição: CANDIDATO CPF Classificação

4399 ANDERSON ATANASIO MARTINS 086.831.479.08.43*
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3x4 recorte, trada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadorias;
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/ESocial/pages/qualificacao?qualificar.html>
- Conta Banco ITAU (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2022.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 242/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, CONFORME EDITAL Nº 01/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021, MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 07 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação de homologação o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, publicado em 27 de abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA O candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2021, homologado e publicado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital Homologação nº 44/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/02/2022, observadas as condições previstas no Edital nº 01/2021.

CARGO: AUXÍLIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição: CANDIDATO CPF Classificação

4399 ANDERSON ATANASIO MARTINS 086.831.479.08.43*
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3x4 recorte, trada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadorias;
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/ESocial/pages/qualificacao?qualificar.html>
- Conta Banco ITAU (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2022.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 359/2022

DATA: 20/07/2022

SÚMULA Normea Fiscal de Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, publicado em 24 de Fevereiro de 2022 no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA O candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2022, homologado e publicado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital Homologação nº 44/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/02/2022, observadas as condições previstas no Edital nº 01/2021.

CARGO: ENFERMEIRO

Inscrição: CANDIDATO CPF Classificação

4399 ANDERSON ATANASIO MARTINS 086.831.479.08.43*
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de identidade (R.G.) e fotocópia;
- Carteira de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3x4 recorte, trada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadorias;
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/ESocial/pages/qualificacao?qualificar.html>
- Conta Banco ITAU (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2022.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná CNPJ 07.735.665/0001-47

Exercício: 2022

Decreto nº 68/2022 de 13/07/2022

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 1142/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º. - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO		
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES		
10.001.10.301.0012.0121 Manut. dos Serviços de Saúde	170.000,00	
20 - 44.90.52.00.00.31		170.000,00
Total:		170.000,00

Artigo 2º. - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Supéravit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Supéravit Financeiro nos Fontes:

000 170.000,00

Total: 170.000,00

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 13 de julho de 2022.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná CNPJ 07.735.665/0001-47

Exercício: 2022

Decreto nº 67/2022 de 13/07/2022

Emenda: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 1142/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º. - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO		
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES		
10.001.10.301.0012.0121 Manut. dos Serviços de Saúde	170.000,00	
20 - 44.90.52.00.00.31		170.000,00
Total:		170.000,00

Artigo 2º. - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Supéravit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Supéravit Financeiro nos Fontes:

000 170.000,00

Total: 170.000,00

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 13 de julho de 2022.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 101/2022

Dispõe sobre o pagamento do décimo terceiro salário aos servidores públicos efetivos ativos, aos aposentados e aos pensionistas, integrantes da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo do município de Esperança Nova, referente ao exercício de 2022.

Art. 1º O presente Decreto dispõe sobre o pagamento parcelado do décimo terceiro salário que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor, nos termos do § 5º da Lei 54 da Lei Municipal 438 de 22 de abril de 2010.

Art. 2º O décimo terceiro previsto no art. 54 da Lei Municipal 438 de 22 de abril de 2010, será pago em 2022, aos servidores públicos efetivos ativos, aos aposentados e aos pensionistas, da seguinte forma:

- 1 - Nos meses de julho e agosto até o dia 30 (trinta) de cada mês, será efetuado o pagamento parcial referente ao período trabalhado entre 01 de janeiro a 30 de junho de 2022, a título de adiantamento, o qual será calculado sobre a remuneração total do servidor, nela incluídas todas as vantagens de natureza permanente e incluída a média aritmética das horas extraordinárias.
- 2 - No mês de dezembro, até o dia 20, a diferença apurada entre o valor total devido e o valor adiantado.
- 3 - O saldo do décimo terceiro salário pago nos meses de julho e agosto não incidirá descontos previdenciários e ou fiscais;
- 4 - O servidor não terá direito de férias, nem de férias indenizadas, e a Receita Federal e quaisquer outros descontos legais;
- 5 - O servidor que desejar a antecipação da parcela do décimo terceiro deverá realizar o requerimento endereçado à Divisão de Recursos Humanos da prefeitura quando servidor ativo, e a setor de Recursos Humanos do Instituto de Previdência quando aposentados e pensionistas, no prazo máximo até dia 21 de cada mês respectivamente.
- 6 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
- 7 - Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de julho de 2022.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual futura contratação do objeto abaixo especificado, observadas as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 723/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2021 e Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças, câmaras, protetores e serviços de recaptação e consertos para os veículos que compõem a frota do município de Esperança Nova/PR, conforme especificado no termo de referência contido no anexo I, do presente edital.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$897.212,75 (oitocentos e noventa e sete reais, duzentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 04/07/2022.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvina Silva Braga, s/n, Centro, Esperança Nova/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto à Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanovapr.gov.br/.

Esperança Nova/PR, 20 de julho de 2022.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 05/2022, que após análise e verificação da proposta oferecida, decidiu classificar o seguinte proponente:

EMPRESA	VALOR R\$
L.S.C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	199.045,00

Comunicamos, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicadas, para interposição de recurso.

Esperança Nova/PR, 20 de julho de 2022.

ADRIANO BAZAN
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ

SÚMULA Nº 028/2022

SÚMULA: Concede Conversão de Licença Especial em Pecúnia, nos termos do artigo 49, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº. 08/2019 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, Sra. DENISSE CABRAL DA LUZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que o servidor **ABEL MARTINS ALTERO**, lotada na Câmara Municipal de Alto Piquiri, no cargo de Oficial Legislativo, foi aprovada em concurso público para o aludido cargo, tendo sido investido no referido em 01 de junho de 2006; CONSIDERANDO que o servidor **ABEL MARTINS ALTERO**, investido na presente data o servidor vem cumprindo fielmente com as atribuições de seu cargo, não havendo registro de faltas injustificadas;

CONSIDERANDO que o Art. 49, da Lei Complementar nº. 08/2019, confere aos servidores desse Poder Legislativo o direito de obtenção de TRÊS MESES DE LICENÇA ESPECIAL, com a renúnciação do cargo;

CONSIDERANDO que a concessão da licença ao aludido servidor não se configura conveniente a esta Casa de Leis, na medida em que a Câmara Municipal de Alto Piquiri não possui outro funcionário disponível para desempenhar sua função;

CONSIDERANDO ainda, que nos termos do Art. 49, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 08/2019, a licença especial poderá ser convertida em pecúnia, desde que com isso concorde ou desista expressamente o servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ABEL MARTINS ALTERO, Matrícula 124, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo, a conversão de Licença Especial em pecúnia, referente aos cinco anos de serviços prestados ao Poder Legislativo Municipal de Alto Piquiri/PR, no período compreendido entre 01 de junho de 2012 a 31 de Maio de 2017, podendo ser fracionada em até 03 (três) vezes, observando-se a disponibilidade de dotações orçamentárias e limite com os gastos de pessoal, previsto na Lei Complementar nº 101, de 04/10/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de julho de 2022.

DENISSE CABRAL DA LUZ
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 154/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

CONTRATADA: JOHNER RECREACAO E EVENTOS LTDA

DO OBJETO: Locação de brinquedos para infláveis, pipoca, algodão doce para realização de evento no Distrito de Mirante do Piquiri.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de dezembro de 2022.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 5.153,33 (cinco mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA Nº 41/2022.

ALTO PIQUIRI - PR, 21 de julho de 2022.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
 CNPJ nº 06.928.000/30
 CEP 67528-000
 Av. Pedro Américo S/nº, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 0117/2022
 De 20 de Julho de 2022

SÚMULA: Institui a Nova Estrutura Orgânica Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º A Estrutura Orgânica Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, constituída de unidades administrativas, cargos de provimento em comissão, cargos de provimento efetivo e de funções gratificadas, conforme os grupos de cargos e unidades administrativas constantes dos Anexos I, II e V da presente Lei.

Art. 2.º A Estrutura Orgânica Administrativa do Município de Alto Paraíso fica assim definida:

I - ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

1. CHEFE DE GABINETE
2. CONTROLADORIA INTERNA
3. ASSessorIA JURÍDICA VINCULADA DIRETAMENTE AO PREFEITO

II - ADMINISTRAÇÃO GERAL

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. GABINETE DO SECRETÁRIO
2. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
3. DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
4. DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
5. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
6. PROCURADORIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

III - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

a) SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

1. GABINETE DO SECRETÁRIO
2. DIVISÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
3. DIVISÃO DE TRIBUTOS, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

b) SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

1. GABINETE DO SECRETÁRIO
2. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

c) SECRETARIA DE CULTURA

1. GABINETE DO SECRETÁRIO
2. DIVISÃO DE CULTURA

d) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

1. GABINETE DO SECRETÁRIO
2. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
3. DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER

e) SECRETARIA DE SAÚDE

1. GABINETE DO SECRETÁRIO
2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3. CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

f) SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

1. GABINETE DO SECRETÁRIO
2. DIVISÃO DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

g) SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

1. GABINETE DO SECRETÁRIO
2. DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

h) SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

1. GABINETE DO SECRETÁRIO
2. DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

i) SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1. GABINETE DO SECRETÁRIO
2. DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

j) SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA

1. GABINETE DO SECRETÁRIO
2. DIVISÃO DE TURISMO
3. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
4. DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA

k) SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

1. GABINETE DO SECRETÁRIO
2. DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
3. DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
4. DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA
5. DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
6. DIVISÃO DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
7. DIVISÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

Art. 3.º As unidades administrativas de nível hierárquico inferior ao de Divisão poderão ser criadas pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

Art. 4.º O ingresso no quadro de pessoal do Município, dos cargos de provimento efetivo de que tratam os anexos V e VI, far-se-á mediante concurso público de provas ou provas e títulos, observando-se o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraíso.

§1.º O cumprimento da jornada de trabalho para os cargos de provimento efetivo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, será, em regra, de 04 (quatro) horas diárias, sendo permitida jornada diária superior a 04 (quatro), à critério do(a) Secretário(a) competente ou do(a) Prefeito(a) Municipal, caso em que se configurará serviços extraordinários, podendo haver compensação de horas.

§2.º O cumprimento da jornada de trabalho para os cargos de provimento efetivo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, será, em regra, de 06 (seis) horas diárias, sendo permitida jornada diária superior a 06 (seis), à critério do(a) Secretário(a) competente ou do(a) Prefeito(a) Municipal, caso em que se configurará serviços extraordinários, podendo haver compensação de horas.

Art. 5.º Compete ao **Chefe do Gabinete do Prefeito:**

- I - Assessorar o Prefeito Municipal em assuntos relacionados à área política;
- II - Realizar serviço cerimonial e relações públicas com a imprensa, autoridades e visitantes;
- III - Cuidar do recebimento e encaminhamento das correspondências do Prefeito;
- IV - Coordenar a tramitação de projetos de Leis na Câmara Municipal;
- V - Representar o Prefeito em seu outívio, em solenidades ou eventos de caráter oficial;
- VI - Executar intermediação entre o Prefeito e os vereadores, de modo a preservar a harmonia entre os dois poderes.

Art. 6.º Compete o **Função de Diretoria de Controladoria Interna:**

- I - Verificar a consistência dos dados do sistema SIM-AM, SIM-PCA e SIM-AP;
- II - Acompanhar os procedimentos de envio de informações ao Tribunal de Contas, encaminhamento de prazos;
- III - Avaliar os conteúdos dos demonstrativos elaborados pelas entidades;
- IV - Normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos municipais, observadas as disposições da Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, o Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas editadas pela Corte de Contas;
- V - Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal conforme estabelecido pela Lei nº 11.024/2002, de 10 de maio de 2000, o qual será assinado, também, pelo chefe da unidade responsável pela manutenção do Sistema de Controle Interno Municipal;
- VI - Avaliar o controle das operações de crédito, garantias, direitos e haveres do município;
- VII - Verificar a adoção de providências para reconciliação dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária nos limites de que trata o Lei Complementar nº 101/2000;
- VIII - Verificar e avaliar adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;
- IX - Verificar o observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

X - Avaliar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e a da Lei Complementar nº 101/2000;

XI - Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo de Metas Fiscais;

XII - Avaliar os resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades municipais;

XIII - Fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo;

XIV - Apurar os atos ou fatos irregulares de legais ou irregulares, praticados por agente público ou privada, na utilização de recursos públicos municipais, dar ciência ao controlador externo e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade, para as providências cabíveis;

XV - Avaliar os resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial das unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Chefe do Executivo, os respectivos relatórios;

XVI - Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer, comunicando ao Chefe do Executivo;

XVII - Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que institua comissão de contos especiais sempre que tomar conhecimento de quaisquer das ocorrências referidas que autorem este procedimento;

XIX - Enviar sistematicamente ao Tribunal de Contas, relatório das atividades executadas pelo Sistema de Controle Interno, com a quiescência do Chefe do Executivo;

XX - Emitir parecer sobre a prestação de conta anual, bem como as prestações de contas de convênio, auxílios e subvenções recebidas e concedidas;

XXI - Executar outras tarefas correlatas imediatas;

§1.º As atribuições da função de Diretor de Controladoria Interna somente poderão ser executadas por servidor efetivo do quadro de pessoal do município, que possua conhecimento e formação profissional e técnica para desempenhar as atribuições da função;

§ 2.º O servidor público designado para desempenhar as atribuições da função de Diretor de Controladoria Interna, poderá, a critério do chefe do Poder Executivo, fazer jus ao recebimento de um percentual de até 30% do valor venenímico base do cargo que ocupa.

Art. 7.º Compete à **Assessoria Jurídica vinculada diretamente ao Prefeito:**

- I - Assessorar o Prefeito nos assuntos de natureza jurídica, submetidos à sua apreciação;
- II - Opinar e minutar cartas de Projeto de Lei, Decreto, Portaria, Convênio, Contrato e outros atos, sempre que solicitados, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- III - Atender consultas de ordem jurídica que lhe forem encaminhadas pelo Prefeito, emitindo pareceres e respeito, quando for o caso;
- IV - Representar a Prefeitura Municipal ou o Executivo Municipal em Juízo, mediante delegação de poderes pelo Prefeito Municipal, sempre que a demanda não for dirigida contra o Ente Público em caráter geral;
- V - Avaliar a viabilidade legal e jurídica acerca de propostas de alteração no legislação básica do Município, sempre que requisitado pelo Prefeito;
- VI - Elaborar trabalhos técnicos que sejam atribuídos a sua competência, por ato do Prefeito Municipal;
- VII - Acompanhar o Chefe do Poder Executivo em reuniões técnicas sobre os atos de tramitação no Legislativo Municipal, coordenar as informações a serem repassadas ao Legislativo;
- VIII - Acompanhar o Prefeito em viagens oficiais, sempre que sua presença e conhecimentos jurídicos forem importantes para o qual o gestor nas decisões que deverá tomar em prol dos interesses do Município;
- IX - Desempenhar outras tarefas correlatas, sempre que requisitadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

Parágrafo Único. As atribuições acima descritas serão executadas pelo Assessor Jurídico vinculada ao Prefeito, nos termos do Prejulgado nº 04/2008 - ICE-PR, cujos vencimentos e simbologia serão os mesmos.

Art. 8.º Compete à **Secretaria Geral de Administração:**

- I - Executar as atividades de forma geral visando o bom funcionamento da administração pública;
- II - Executar as atividades administrativas que não sejam de exclusiva competência do Prefeito;
- III - Administrar os serviços gerais, arquivo e comunicação;
- IV - Controlar e executar as atividades relativas a compras e licitações;
- V - Organizar e manter atualizado o registro cadastral de todos os bens móveis e imóveis do Município;

Art. 9.º Compete à **Chefia do Divisão de Assistência Técnica e Administrativa:**

I - Assessorar o Titular da Pasta no desempenho de suas funções, em especial:

a) na formulação, implantação, supervisão, controle e avaliação do plano estratégico do Secretário;

b) no relacionamento com órgãos de comunicação e na participação em eventos;

c) em assuntos relativos à sustentação e manutenção de boas relações com os diversos órgãos públicos e privados de interesse do Pasta, bem como com os segmentos organizacionais e profissionais do Município;

d) em eventos internos e externos, gerenciando o com informações sobre o objetivo, a organização e os participantes do evento;

II - Realizar estudos e desenvolver atividades que se caracterizem como apoio técnico à execução, ao controle e à avaliação das atividades da Secretaria;

III - produzir informações gerais para subsidiar decisões do Titular da Pasta;

IV - prestar orientação técnica aos órgãos da Secretaria;

V - analisar as necessidades da Secretaria, propondo as soluções que julgar convenientes;

VII - estudar a utilização, pelo Secretário, de recursos de outras fontes, não orçamentários, públicos ou privados;

VIII - opinar sobre cooperações e convênios ou sobre sua realização com entidades públicas e privadas;

IX - promover a integração entre as atividades, os planos e os programas das diversas áreas da Secretaria;

Art. 10.º Compete à **Chefia do Divisão de Material e Patrimonial:**

I - Administrar o controle dos bens patrimoniais, utilizando-se do cadastro, formas de identificação, inventário periódico e baixa patrimonial;

II - Zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais;

III - Manter cadastrado dos bens imóveis sob administração da Secretaria, acompanhando, na unidade própria do Estado, a situação de regularização dos imóveis;

IV - Providenciar, quando determinado, o seguro dos bens móveis e imóveis;

V - Proceder medidas administrativas necessárias à defesa dos bens patrimoniais;

VI - Controlar e armazenar os materiais de consumo, para atendimento às demandas das unidades administrativas;

VII - Receber e conferir os materiais de consumo e os bens patrimoniais entregues pelos fornecedores, conforme as especificações inseridas na nota de entrega;

Art. 11.º Compete à **Chefia do Divisão de Compras e Licitação:**

I - Processar, instruir e controlar as licitações e contratos, observando as normas legais;

II - Coordenar a elaboração e revisão de editais de licitação, em qualquer modalidade, minutas e conteúdos, seus aditamentos, submetendo-os a exame jurídico e prévia autorização da autoridade competente;

III - Receber e processar recursos interpostos em procedimentos licitatórios, observando o procedimento a execução dos atos decorrentes;

IV - Promover o cadastramento de Comissão Permanente de Licitações e a designação de pregoeiros, equipe de apoio e suplentes;

V - Responder a questionamentos e impugnações relativos a editais licitatórios e seus anexos, e/ou encaminhá-los a outra unidade competente;

VI - Assessorar as demais secretarias municipais em tudo aquilo que for pertinente a licitações e contratos administrativos;

Art. 12.º Compete à **Chefia do Divisão de Serviços Gerais:**

I - Supervisionar os serviços de manutenção e limpeza dos prédios municipais, consideradas de urgência (pequenos reparos), cabendo-lhe solicitar, mediante autorização superior, nos reparos considerados como reforma, as medidas cabíveis à execução do (s) serviço(s) ao órgão competente;

II - Supervisionar o limpeza e manutenção das unidades administrativas dentro do pólo municipal;

III - Controlar e fiscalizar a frequência dos servidores da Divisão;

IV - Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando frequências e realizando treinamentos;

V - Promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de atuação;

VI - Coordenar as atividades da amoxifacetação relacionadas à administração de material;

VII - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência pelo Titular da Pasta;

Art. 13.º Compete à **Procuradoria Municipal de Assuntos Jurídicos:**

I - Gerir juridicamente a Administração Municipal em assuntos de cunho jurídico-legal;

II - Chefiar a pasta relativa à área jurídica do Município, podendo distribuir as atribuições a serem exercidas pelo Procurador Municipal;

III - Certificar-se que os demais servidores integrantes do corpo jurídico da Administração Pública estejam desempenhando suas atribuições corretamente;

IV - Representar e defender judicial e extrajudicialmente os interesses do Município, em qualquer foro ou instância;

V - Assessoramento às unidades do Município em assuntos de natureza jurídica;

VI - Observar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal;

VII - Emitir pareceres jurídicos sobre assuntos e matérias de interesse do Município, relativos a assuntos de natureza jurídico-administrativa e fiscal;

VIII - Redigir minutas de mensagens, projetos de lei, decretos, vetos e regulamentos, examinando-os do ponto de vista da técnica legislativa e do ordenamento jurídico nacional, face à legislação em vigor;

IX - Redigir minutas de contratos, convênios, acordos, consórcios, concessões, permissões e autorizações de uso;

X - Minutar escrituras e respectivos registros;

XI - Participar, quando necessário, em processos administrativos de qualquer natureza, prestando assessoria jurídica;

XII - Acompanhar a tramitação dos atos oficiais durante o processo legislativo e preparar a sanção, promulgação, publicação e registro, nos termos da legislação pertinente;

XIII - Acompanhar o Chefe do Poder Executivo em reuniões técnicas sobre os atos oficiais em tramitação no Legislativo Municipal, assim como coordenar as informações a serem repassadas ao Legislativo;

XIV - Elaborar trabalhos técnicos que sejam atribuídos à sua competência, por ato do Prefeito Municipal, ou por pertencimento a esfera estratégica global do Município;

XV - Propor alterações no legislação básica do Município;

XVI - Atender todos os órgãos da Administração Municipal que necessitem da elaboração de atos normativos, que versem sobre medidas administrativas e operacionais para melhoria de serviços sob supervisão e controle;

XVII - Promover o controle das prazos de entrega dos papéis nos órgãos que o estejam processando, fazendo comunicar aos responsáveis, os casos de observância dos prazos preestabelecidos;

XVIII - Cuidar informações sobre as legislações federal, estadual e municipal, identificando o Prefeito quando se tratar de assuntos de interesse do Município;

XIX - Representar o Município em Juízo;

XX - Desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal;

Parágrafo Único. As atribuições acima descritas serão executadas e distribuídas pelo Diretor de Assuntos Jurídicos, que terá como incumbência chefiar a Procuradoria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do Prejulgado nº 04/2008 - ICE-PR, cujos vencimentos e simbologia serão os mesmos fixados no Anexo III.

Art. 14.º Compete à **Secretaria de Fazenda e Planejamento:**

I - Executar a política administrativa concernente às atividades econômicas, tributárias, fiscais, contábeis e administrativas;

II - Planejar e coordenar as receitas e despesas do Município, de modo a haver um perfeito equilíbrio financeiro entre as mesmas, bem como elaborar, controlar e executar o orçamento municipal;

III - Executar as atividades de fiscalização junto ao comércio, indústria, prestadores de serviços, pesca e agricultura, para coltir a sonegação de tributos e evasão de dividas do Município;

IV - Executar o controle sobre a instituição e cobrança de tributos de competência do Município;

V - Coordenar os serviços de contabilização das contas municipais, bem como prestação de contas de recursos recebidos;

VI - Executar a cobrança de impostos, controlando as arrecadações e pagamentos a credores e movimentação de contas bancárias;

VII - Elaborar o Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual de Investimento e Abertura de Créditos Orçamentários;

Art. 15.º Compete à **Chefia do Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade:**

I - Orientar, controlar, coordenar e dirigir as atividades normativas e executivas da escrituração contábil, bem como o planejamento-financeiro, movimentação financeira e gestão de recursos públicos;

II - Orientar, controlar, coordenar e dirigir a elaboração de balançes, balanço geral, os posições orçamentárias, financeiros e patrimoniais e os relatórios referentes aos resultados obtidos na aplicação de recursos públicos consignados ao Município;

III - Acompanhar e coordenar a execução do orçamento pelo programação financeira de forma de modo a ajustar o ritmo da execução do orçamento do fluxo provável de recursos;

IV - Auxiliar os membros da Divisão de Contabilidade na apreciação das prestações de contas;

V - Orientar, controlar, coordenar e dirigir a execução das atividades concernentes a escrituração contábil e análise da receita e da despesa, de elementos patrimoniais e das variações sofridas pelo patrimônio, em contas apropriadas e escrituradas em sistemas, no decorrer de cada exercício financeiro;

VI - Coordenar a cobrança de contas, quando não tenham sido tomadas de contas dos responsáveis pela guarda e controle do dinheiro e outros bens pertencentes ao Governo Municipal ou pelos quais este responda;

VII - Avaliar os membros da Divisão de Contábil no que se fizer necessário para o êxito da conveniência administrativa;

VIII - Providenciar a escrituração sintética e analítica dos lançamentos relativos às operações contábeis, visando demonstrar o receita e a despesa;

IX - Organizar e apresentar ao Secretário de Fazenda e Planejamento, nos prazos estabelecidos, o balanço geral, bem como os balançes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;

X - Comunicar ao Secretário de Fazenda e Planejamento a existência de qualquer diferença nas prestações de contas, quando não tenham sido imediatamente cobradas, sob pena de responder solidariamente com o responsável pelas omissões;

XI - Promover a colaboração com a Secretaria Municipal de Administração, o registro contábil dos bens patrimoniais da Prefeitura, acompanhando as variações e propondo as providências que se fizerem necessárias;

XII - Manter contábil permanente com o serviço de processamento de dados, com vistas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos;

XIII - Promover a análise, controle e prestação de contas dos convênios;

XIV - Controlar e prestação de contas dos Fundos Especiais;

XV - Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário de Fazenda e Planejamento;

Art. 16.º Compete à **Chefia do Divisão de Tributos:**

I - Autorizar os estabelecimentos a imprimir documentos fiscais por uso dos contribuintes da ISS, previstos na legislação tributária;

II - Coordenar a coleta e a manutenção de dados das atividades de organização e manutenção de cadastros dos contribuintes sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como de Taxas cujo fato gerador esteja a eles relacionado;

III - Coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades de órgãos e manutenção de cadastros dos contribuintes sujeitos ao imposto;

IV - Coordenar a inscrição, no Cadastro Imobiliário do Município, as unidades tributáveis, no forma de legislação vigente, inclusive as que estão imunes ou isentas;

VII - Promover a emissão dos conhecimentos relativos à cobrança dos tributos de sua competência, bem como registrar os créditos;

VIII - Proceder diligências fiscais nos casos de inculcações, isenções imunidades, arrolamento, revisões e outros casos que requeiram verificações ou investigações internas;

IX - Informar processos e expedientes que versem sobre assuntos de sua competência, bem como para o fechamento de certidões;

X - Estudar a Legislação Tributária Federal e Estadual, bem como seus possíveis reflexos e aplicação no âmbito municipal, propondo alterações que propiciem ao Município permanente atualização no campo tributário;

XI - Julgar, em primeira instância, as reclamações contra o lançamento de tributos;

XII - Assessorar, em assuntos de sua competência, ao Secretário da Fazenda e Planejamento;

XIII - Executar outras tarefas correlatas, inclusive, auxiliando os Chefes das Divisões de Fiscalização e Arrecadação, naquilo que for necessário;

XIV - Planejar, acompanhar e controlar o lançamento e a arrecadação dos tributos municipais, assim como emitir os respectivos carnês;

XV - Acompanhar e controlar a cobrança da dívida ativa;

XVII - Coordenar o processo de execução das atividades de processamento de dados no âmbito da Administração Municipal;

XVIII - Emitir ou revisar pareceres ou informações nos processos fiscais de sua competência, submetendo-os quando for o caso, à apreciação do Secretário Municipal;

XXVI - Executar outras tarefas correlatas;

Art. 17.º

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

XI - Proceder a expedição de alvarás de licença para construções particulares, demolições de prédios, construções de gradil, projetos de construção populares;

XII - Examinar e dar despacho final em todos os processos referente às edificações particulares;

XIII - Promover e preparar as cartas de habilitação, de construções novas ou reformadas;

XIV - Efetuar estudos para aprovação de loteamentos ou outros tipos de uso do solo;

XV - Outros serviços que forem determinados pela Secretaria.

XVI - Coordenar a execução dos serviços de coleta de lixo e sua destinação final, de capina, varrição e limpeza das vias, praças e logradouros públicos;

XVII - Conservar e manter os parques e jardins do Município e promover a arborização dos logradouros públicos;

XVIII - Fiscalizar os serviços públicos concedidos ou permitidos pelo Município;

XIX - Regularizar a execução funerária existentes no Município;

XX - Supervisionar a execução dos serviços municipais, sob a responsabilidade do Departamento;

XXI - Promover e acompanhar a execução dos serviços de iluminação pública, no seu âmbito de atuação, em articulação com os órgãos competentes do Estado;

XXII - Supervisionar e zelar pela administração dos cemitérios municipais;

XXIII - Desempenhar outras atividades afins.

Art. 39. Compete à Secretaria de Serviços Rodoviários:

I - Promover a conservação de estradas e caminhos integrantes da malha rodoviária municipal, incluindo a pavimentação e manutenção de estradas e pontes do Município;

II - Executar projetos de ruas, avenidas, praças e logradouros públicos e demais atividades relativas a obras e urbanismo do Município;

III - Executar controle de uso, guarda e manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura;

IV - A manutenção de patrulhas mecanizadas para atendimento das municipal com remoção de lixo e outros serviços na área urbana e rural.

Art. 40. Compete à Diretoria da Divisão de Serviços Rodoviários:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito municipal;

II - planejar, projetar, regularizar e operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e prover o desenvolvimento da circulação e da segurança das vias públicas;

III - implantar, manter e operar o sistema de habilitação, os dispositivos e equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as penalidades administrativas, por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas na Lei Federal nº 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

VI - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento, e paradas previstas na Lei Federal nº 9503/97, notificando os infratores;

VII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos bem como notificar os infratores;

VIII - autuar e fiscalizar a realização de obras e eventos que interfiram no livre circulação de veículos e pedestres, de acordo com o Regulamento Penúltimo;

IX - exercer as atividades previstas para o Órgão Executivo Municipal de trânsito, conforme o disposto no § 2º do Artigo 95 da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

XI - implantar as medidas da política nacional de trânsito e Programa Nacional de Trânsito;

XII - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XIII - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículo de tração e puxação humana e tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XIV - conceder autorização para conduzir veículos de puxação humana e tração animal;

XV - integrar-se com os demais Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação dos planos Rodoviários Estaduais e Nacionais;

XVI - elaborar convênios e contratos com pessoas jurídicas de direito público ou privado, visando a consecução dos objetivos e finalidades indicados na presente Lei, XIII - fiscalizar os serviços rodoviários municipais, bem como outros serviços de transporte coletivo urbano e de taxi.

Art. 41. Compete à Chefia da Divisão de Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas:

I - Promover e executar os serviços de manutenção e conservação de estradas vicinais e vias urbanas;

II - Conservar, manter e administrar a frota de veículos e máquinas da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, distribuição e controle de utilização de combustíveis e lubrificantes;

III - Supervisionar a administração das terminais rodoviários e turísticos montados pelo Município;

IV - Elaborar o plano Rodoviário Municipal e proceder a sua revisão quando necessário, em harmonia com os planos Rodoviários Estaduais e Nacionais;

V - Dar execução sistemática a esse plano efetuando ou fiscalizando todos os serviços técnicos e administrativos concernentes e estudos, projetos, especificações, orçamento, licitação e execução dos investimentos, das estradas municipais;

VI - Conservar permanentemente as estradas municipais;

VII - Exercer o controle de tráfego nas estradas municipais, nos termos da legislação em vigor;

VIII - Autuar e fiscalizar a exploração dos serviços de transporte coletivo nas estradas municipais, nos termos da legislação em vigor e em colaboração com o DER;

IX - Conceder licença para a colocação de postes, anúncios e ciosos e outros estabelecimentos comerciais;

X - Proceder a manutenção de patrulhas mecanizadas para atendimento dos municípios com remoção de lixo e outros serviços na área urbana e rural.

Art. 42. Compete ao Coordenador do Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviço Público:

I - Desenvolver atividades de direção, articulação, definição de objetivos, planejamento, avaliação, monitoramento das atividades da Secretaria, bem como a responsabilidade, atuando dentro da legalidade, primando pela economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional para o melhor desempenho de suas atividades;

II - Determinar as providências voltadas ao cumprimento das obrigações de desempenho estabelecidas pela administração;

III - Preparar a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles;

IV - Verificar o controle e utilização dos bens do Município;

V - Planejar, programar, organizar, coordenar e controlar a execução dos projetos de construção e reforma de bens do Município;

VI - Participar da elaboração, execução e avaliação de planos, projetos e programas da administração do Município;

VII - Atestar notas fiscais das obras, dos serviços de engenharia e dos equipamentos e estes correlatos;

VIII - Acompanhar sistematicamente as rotinas de trabalho do departamento de engenharia e, principalmente através dos indicadores estabelecidos, identificando e solucionando as anomalias crônicas;

IX - Preparar medidas e tomar ações para melhoria da qualidade e redução de custos das obras, pavimentação de ruas e abertura de novas artérias e logradouros públicos;

X - Fiscalizar contratos relativos a serviços de sua competência;

XI - Acompanhar e coordenar a construção e conservação de estradas e equipamentos municipais integrantes do sistema viário do Município, bem como obras complementares;

XII - Fiscalizar o uso correto dos maquinários e equipamentos rodoviários do Município;

XIII - Programar e planejar a delimitação do itinerário para a coleta do lixo, capinação, varredura, lavagem e irrigação das ruas, praças e logradouros de domínio público;

XIV - Fiscalizar e promover com regularidade os serviços de limpeza da cidade, orientando e fiscalizando os trabalhos de remoção de lixo da cidade ao destino final;

XV - Controlar e acompanhar a execução do plano rodoviário municipal;

XVI - Coordenar a execução de manutenção, conservação e recuperação do equipamento rodoviário do município;

XVII - Promover a execução e conservação de obras rodoviárias, tais como estradas, caminhos, pontes e bueiros, observando o planejamento de obras bem como as diretrizes estabelecidas;

XVIII - Supervisionar os trabalhos topográficos necessários aos serviços de obras públicas de engenharia do Município;

XIX - Promover a execução de visitas que se tornarem necessárias aos processos em que tenha de profier despesas;

XX - Executar outras atribuições estabelecidas pelo Secretário de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 43. Compete à Secretaria de Agropecuária e Abastecimento:

I - Desenvolver atividades que visem o fomento à agropecuária e abastecimento do Município;

II - Assessorar os proprietários e arrendatários rurais com técnicas para conservação do solo;

III - Assessorar os proprietários e arrendatários rurais com técnicas de aprimoramento da produção do Município;

IV - Desenvolver demais atividades relativas à agricultura e abastecimento;

Art. 44. Compete à Chefia da Divisão de Agropecuária e Abastecimento:

I - Promover a realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento agropecuário do Município e as atividades de coordenação do Abastecimento municipal;

II - Orientar, coordenar e controlar a execução das políticas de desenvolvimento agropecuário do Município;

III - Coordenar as atividades relativas à orientação de produção primária;

IV - Promover o intercâmbio e convênio com entidades federais, estaduais, municipais, sindicais e da iniciativa privada nos assuntos referentes a políticas de desenvolvimento agropecuário;

V - Fomentar a produção e a comercialização do Setor Primário do Município, com ênfase no apóio técnico e capacitação;

VI - Cadastrar e codificar os produtores vinculados à atividade extrativa agrícola;

VII - Manter atualizado o cadastro das propriedades agropecuárias;

VIII - Incentivar o associativismo, através da formação de cooperativas ou grupos interessados de produtores;

IX - Representar a Secretaria, quando convocada, em assuntos de sua área;

X - Analisar e encaminhar processos administrativos próprios ou oriundos de outros setores da Secretaria e de outras Pastas;

XI - Oferecer orientações a contribuintes e usuários no contexto de suas atividades;

II - Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

Art. 45. Compete à Secretaria de Indústria e Comércio:

I - A promoção de medidas de fomento industrial e comercial, pela instalação e manutenção de convênios e programas com órgãos estaduais e federais;

II - Planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas especiais;

III - Planejar, coordenar e supervisionar a capacitação de recursos humanos na área assistencial;

Art. 56. Compete à Chefia da Divisão de Promoção Humana:

I - Promover por todos os meios ao seu alcance, a assistência social do Município às pessoas necessitadas;

II - Fiscalizar a aplicação e o atendimento das entidades e associações de assistência social subvencionadas pelo Município;

III - Exarar parecer a respeito da concessão de auxílios e subvenções a entidades de assistência social, pelo Município;

Art. 57. Compete à Chefia da Divisão de Assuntos Comunitários:

I - Estimular a participação comunitária na gestão das políticas públicas de esporte e lazer;

II - Contribuir para elevar a conscientização da população quanto à participação em fóruns, conferências, conselhos e demais espaços de participação popular;

III - Planejar ações de esporte recreativo e lazer esportivo para crianças, adolescentes e jovens em situação de exclusão e risco social, assim como idosos e pessoas com deficiência;

IV - Promover a integração entre as entidades e representações, buscando a valorização e o aperfeiçoamento dos serviços assistenciais;

V - acompanhar e fiscalizar as atividades dos convênios relativos ao departamento;

VI - criar, implementar e efetivar o regularização e municipalização do esporte e lazer;

VII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas;

Art. 58. Compete à Chefia da Divisão de Proteção da Criança e do Adolescente:

I - Proteger crianças e adolescentes, menores de 16 anos, contra qualquer forma de trabalho, garantindo que frequentem a escola e atividades socioeducativas;

II - Erradicar todas as formas de trabalho infantil no âmbito municipal, em um processo de resgate da cidadania e inclusão social de seus beneficiários;

III - Coordenar a prestação de serviços assistenciais, bem como o relacionamento com entidades de cunho social e assistencial, visando o atendimento a pessoas carentes;

V - Exercer outras tarefas correlatas;

XII - praticar outros atos ou atividades consideradas necessárias ao exercício de sua competência;

Art. 47. Compete ao Diretor da Indústria e Comércio:

I - Assessorar o Secretário de Indústria e Comércio em todas atividades deste, e especialmente, na sua assessoria;

II - Coordenar as ações técnico-administrativas da Secretaria de Indústria e Comércio;

III - Planejar, elaborar e supervisionar os serviços de todos os departamentos e setores na respectiva área de atuação;

IV - Exarar despachos;

V - Preparar e organizar atividades de treinamento para empresas, empresários e colaboradores de empresas, buscando, especialmente, a qualificação dos serviços e produtos;

VI - Divulgar empresas e produtos exarinentes, atos e políticas de incentivo, marketing e promoção dos produtos locais;

VII - Promover a participação de empresas e produtos da região em Feiras e Eventos, com o objetivo de promover as marcas dos produtos locais;

VIII - Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;

IX - Desempenhar outras atribuições que lhe forem passadas pelo Secretário de Indústria e Comércio;

Art. 48. Compete à Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Ecologia, Fiscalização Ambiental, Saneamento e Assistência Agrária:

I - Promover políticas voltadas ao crescimento e aprimoramento turístico municipal;

II - Promover atividades visando o desenvolvimento e o desenvolvimento ambiental e ecológico;

III - Assessorar os proprietários e arrendatários rurais com técnicas para conservação do meio ambiente;

IV - Fiscalizar o venda, distribuição e aplicação de agrotóxicos;

V - Apoiar os órgãos estaduais e federais, no cumprimento de normas relativas à proteção da floresta e do fauna;

VI - Acompanhar, através de exames periódicos, a qualidade da água;

VII - Cair mecanismos voltados à fiscalização da pesca predatória e caça de animais silvestres no Parque Nacional da Ilha Grande e região de influência;

VIII - Adotar medidas voltadas à promoção do saneamento básico para a população;

§ 1º As Divisões de Turismo, Meio Ambiente e Fiscalização Ambiental poderão ter seus serviços executados pelo Porto Figueira;

§ 2º Os servidores da fiscalização ambiental exercerão suas atribuições no Balneário Porto Figueira;

Art. 49. Compete à Diretoria de Turismo, Meio Ambiente, Ecologia, Fiscalização Ambiental, Saneamento e Assistência Agrária:

I - Dirigir e Coordenar as atividades da chefia de da Divisão de Turismo, segundo as diretrizes do Secretário Municipal de Meio Ambiente, com relação a organização, estudos, ações, fomento na respectiva área de atuação;

II - Dirigir e Coordenar as atividades da chefia da Divisão de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalização Ambiental, segundo as diretrizes do Secretário Municipal de Meio Ambiente, com relação a organização, estudos, ações, fomento na respectiva área de atuação;

III - Dirigir e Coordenar as atividades da chefia da Divisão de Saneamento e Assistência Agrária, segundo as diretrizes do Secretário Municipal de Meio Ambiente, com relação a organização, estudos, ações, fomento na respectiva área de atuação;

IV - Dirigir e Coordenar as atividades da Coordenadoria Ambiental, segundo as diretrizes do Secretário Municipal de Meio Ambiente, com relação a organização, estudos, ações, fomento na respectiva área de atuação;

Art. 50. Compete à Chefia da Divisão de Turismo:

I - Organizar o cadastro de todas as possibilidades turísticas do Município, estudar e difundir a geografia dos centros turísticos. Atrapaerismes (mapas, roteiros, atrativos naturais, flora, fauna, geologia) em colaboração com a Administração Pública;

II - Estudar e propor soluções, organizar planos de ação e coordenar planos e ações, conjuntamente, quer públicas quer particulares, visando o fomento a atividade turística e facilitar sua prática por todas as camadas da população do Município;

III - Fomentar e orientar a criação de entidades sociais civis estaduais, tanto quanto possível, uniformemente de maneira a colaborar efetiva e eficientemente com a Divisão de Turismo em todos os problemas do turismo;

IV - Difundir através da imprensa, radiodifusão, cinema, etc, das guias de turismo e outros meios de propagação, as atrações turísticas de Alto Paraná, a vida e sua realidade nos setores econômicos, cultural, científico, industrial, e administrativo, bem como a sua contribuição ao progresso nacional;

Art. 51. Compete à Chefia da Divisão de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalização Ambiental:

I - coordenar a política municipal do meio ambiente;

II - elaborar convênios de cooperação técnica, científica e administrativa com outros órgãos e instituições;

III - orientar, coordenar, dirigir e fazer executar as atividades de controle, monitoramento e gestão da qualidade ambiental;

IV - elaborar e buscar financiamento para projetos sobre saneamento ambiental, controle sanitário, coleta seletiva, revitalização de bacias, conservação e outros projetos que tem como objetivo a melhoria da qualidade ambiental do Município;

V - fiscalizar projetos e atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente no Município, cobrindo os abusos e adotando as providências cabíveis;

VI - elaborar diagnósticos, acompanhar e monitorar a qualidade ambiental no Município e manter arcevo documental técnico necessário às atividades da Secretaria;

VII - visitar, notificar, emitir pareceres, propor e aplicar autorizações ou embargo a atividades, coleta de amostras, fiscalização do meio ambiente nas áreas de planejamento definidas no Plano Diretor do Município de Alto Paraná;

VIII - planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa do meio ambiente no âmbito do Município;

IX - propor medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação ambiental, das diretrizes e normas da política municipal de meio ambiente;

X - estabelecer com o Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, critério visando à otimização da ação de defesa do meio ambiente no âmbito do Município de Alto Paraná;

XI - operacionalizar, executar, gerenciar e fiscalizar a política municipal de proteção aos mananciais;

XII - supervisionar os departamentos e seções subordinadas à Divisão, corrigindo os desvios na prestação e execução dos serviços, dando ênfase de serviço e provendo-os com os recursos humanos e materiais necessários ao bom desempenho de suas atividades;

XIII - praticar outros atos ou atividades consideradas necessárias ao exercício de sua competência;

XIV - Exercer constante fiscalização do meio ambiente do município;

XV - Denunciar à autoridade competente e/ou ocupar pessoa e instituições que atentem contra o meio ambiente do Município;

XVI - Administrar o pessoal e os bens colocados à sua disposição;

XVII - Elaborar relatórios periódicos das atividades do divião;

XVIII - Fiscalizar a execução da legislação pertinente autorizar, intimando e aplicando as sanções previstas em lei contra pessoas ou instituições que causem qualquer tipo de poluição;

XIX - Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções;

Art. 52. Compete à Chefia da Divisão de Saneamento e Assistência Agrária:

I - Supervisionar técnica dos serviços de saneamento;

II - Auxiliar as unidades locais de serviços;

III - Controlar e Coordenar a execução dos trabalhos de higiene da alimentação;

IV - Coordenar a fiscalização sanitária dos estabelecimentos de comércio, produção, armazenamento, transporte e consumo de gêneros;

V - Supervisionar a fiscalização da segurança e da higiene dos locais de trabalho;

VI - Controlar e prevenir as epidemias e endemias, em articulação, no que couber, com o órgão competente do Ministério da Saúde;

VII - Coordenar a execução de atividades vinculadas ao associativismo rural, à política agrária e à infraestrutura rural, voltados para o fortalecimento do setor agropecuário municipal;

VIII - Apoiar as diversas formas associativas no meio rural, tais como grupos formais, associações, cooperativas, sindicatos e outros, através de assistência técnica e educação específica aos seus integrantes;

IX - Coordenar a execução de atividades relacionadas à infraestrutura rural demandadas pelo setor, enfatizando as ações no âmbito de Projetos Especiais de Mecanização Agrícola e Pecuária;

X - Apoiar e desenvolver estudos e pesquisas que visem fundamentar as ações de política agrária no Município, em articulação com o setor;

Art. 53. Compete ao Coordenador Ambiental:

I - planejar, executar e controlar as ações necessárias ao cumprimento da política e das diretrizes municipais para o meio ambiente;

II - monitorar e avaliar procedimentos de licenciamento ambiental na área de atividades de infraestrutura urbana e parcelamento do solo, das questões sujeitas a autorizações especiais, de comércio e prestação de serviços e de atividades industriais;

III - supervisionar o licenciamento de atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente, conforme previsto em legislação e dentro da competência da jurisdição municipal;

IV - conduzir os processos de fiscalização, bem como de aplicação de penalidades em virtude do descumprimento da legislação ambiental vigente;

V - emitir de certidões ou autorizações relacionadas a atividades de impacto ambiental subvencionadas no Município, conforme previsto na legislação vigente;

VI - prestar apoio e assessoramento técnico a Secretaria;

VII - coordenar as atividades de controle ambiental, participando da avaliação dos empreendimentos de impacto, com a colaboração dos demais órgãos da Secretaria;

VIII - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos;

Art. 54. Compete à Secretaria de Promoção Social:

I - Desenvolver as Políticas Públicas voltadas à área da Assistência Social, com o intuito de Promover a inclusão social e de forma emergencial, às necessidades básicas da população que se encontra abaixo da linha da pobreza;

II - Executar programas e projetos elencados no Plano Municipal de Assistência Social, que visem garantir o atendimento oferecido pela Rede prestadora de serviços;

III - Desenvolver ações que tenham por objetivo:

a) proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à veichez;

b) amparo às crianças, adolescentes e idosos em situação de risco pessoal e social;

c) promoção à integração ao mercado de trabalho;

d) habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de necessidades especiais e a promoção de sua integração à vida comunitária;

IV - Coordenar a prestação de serviços assistenciais, bem como o relacionamento com entidades de cunho social e assistencial, visando o atendimento a pessoas carentes;

V - Exercer outras tarefas correlatas;

Art. 55. Compete à Chefia da Divisão de Programas Sociais:

I - Planejar, coordenar e supervisionar as ações nas áreas de Assistência, Saúde, Educação, acompanhando as Unidades Operacionais na elaboração dos planos, e programas de trabalho bem como na execução das atividades desenvolvidas;

II - Planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas especiais;

III - Planejar, coordenar e supervisionar a capacitação de recursos humanos na área assistencial;

Art. 56. Compete à Chefia da Divisão de Promoção Humana:

I - Promover por todos os meios ao seu alcance, a assistência social do Município às pessoas necessitadas;

II - Fiscalizar a aplicação e o atendimento das entidades e associações de assistência social subvencionadas pelo Município;

III - Exarar parecer a respeito da concessão de auxílios e subvenções a entidades de assistência social, pelo Município;

Art. 57. Compete à Chefia da Divisão de Assuntos Comunitários:

I - Estimular a participação comunitária na gestão das políticas públicas de esporte e lazer;

II - Contribuir para elevar a conscientização da população quanto à participação em fóruns, conferências, conselhos e demais espaços de participação popular;

III - Planejar ações de esporte recreativo e lazer esportivo para crianças, adolescentes e jovens em situação de exclusão e risco social, assim como idosos e pessoas com deficiência;

IV - Promover a integração entre as entidades e representações, buscando a valorização e o aperfeiçoamento dos serviços assistenciais;

V - acompanhar e fiscalizar as atividades dos convênios relativos ao departamento;

VI - criar, implementar e efetivar o regularização e municipalização do esporte e lazer;

VII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas;

Art. 58. Compete à Chefia da Divisão de Proteção da Criança e do Adolescente:

I - Proteger crianças e adolescentes, menores de 16 anos, contra qualquer forma de trabalho, garantindo que frequentem a escola e atividades socioeducativas;

II - Erradicar todas as formas de trabalho infantil no âmbito municipal, em um processo de resgate da cidadania e inclusão social de seus beneficiários;

III - Coordenar a prestação de serviços assistenciais, bem como o relacionamento com entidades de cunho social e assistencial, visando o atendimento a pessoas carentes;

V - Exercer outras tarefas correlatas;

IV - Apoiar e orientar as famílias beneficiárias por meio de atividades de capacitação e geração de renda;

V - Fomentar e incentivar a ampliação do uso de conhecimentos da criança e do adolescente, por intermédio de atividades culturais, desportivas e de lazer, no período complementar do ao ensino regular;

VI - Estimular a mudança de hábitos e atitudes, buscando a melhoria da qualidade de vida das famílias, numa estreita relação com a escola e a comunidade;

Art. 59. Compete à Chefia da Divisão de Proteção Social Básica e Especial:

I - Supervisionar a política assistencial no Município visando a melhoria das condições de vida da população, através do desenvolvimento de políticas de atendimento social;

II - Promover o intercâmbio entre o Poder Público e as diversas organizações da sociedade;

III - Identificar dentre a população carente do município, aqueles que demandam proteção social especial em decorrência das condições de insalubridade, periculosidade ou miserabilidade que vivem;

IV - Desenvolver atividades de assistência e prestação de serviços à comunidade carente em sua diversidade de necessidades;

V - Coordenar e desempenhar ações que visem a recuperação e integração do indivíduo na sociedade;

VI - Implementar ações de articulação das atividades das entidades assistenciais;

VII - Planejar e praticar as atividades do Plano de Assistência Social de acordo com a LOAS;

VIII - Desenvolver programas que visem à valorização e ao atendimento integral da criança, do adolescente e do idoso;

IX - Executar atividades relacionadas à melhoria das condições de habitação das famílias, principalmente as de situação de risco;

X - Gerir demais atividades correlatas ou determinados pelo Prefeito Municipal;

Art. 60. As atribuições dos cargos de provimento efetivo estão previstas na Lei Complementar Municipal nº 049/2013 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Manual de Ocupação e poder ser disciplinados por ato do Chefe do Poder Executivo, no que se fizer necessário para o eficiente prestação do serviço público, respeitando-se os prerrogativas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 61. O sistema de avaliação e as promoções individuais dos servidores ocupantes de cargo efetivo serão disciplinados pela Lei do Plano de Cargos e Salário e obedecerão no que couber, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Art. 62. Aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, poderá ser concedido **Gratificação por Função – FG**, destinada aos servidores que visem a ser designados para desempenhar função alheia a sua competência ou para ocupar cargos de chefes de unidades administrativas, em percentual fixo de 50% (cinquenta por cento), a partir sobre seus vencimentos;

Art. 63. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá firmar contratos, convênios e termos de adesão para prestação de serviço voluntário, observando no que couber o disposto na Lei Federal nº 9.408/98, contratações que em hipótese alguma implicarão na criação de vínculo empregatício com o interessado;

Art. 64. São partes integrantes desta Lei os anexos:

I - **Anexo I** - Do Estrutura Orgânica Administrativa;

II - **Anexo II** - Dos Cargos de Proviemento em Comissão;

III - **Anexo III** - Tabela de Valores dos Cargos de Proviemento em Comissão;

IV - **Anexo IV** - Tabela de Cargo em Comissão;

V - **Anexo V** - Tabela de Valores dos Cargos de Proviemento Efetivo por Grupo Ocupacional;

VI - **Anexo VI** - Tabela de Valores dos Cargos de Proviemento Efetivo;

Art. 65. O número de cargos, níveis salariais e simbologia, bem como as tabelas de valores das cargas de provimento em comissão e provimento efetivo cidades dentro da Estrutura Orgânica Administrativa do Município de Alto Paraná, constam dos Anexos II, III, IV, V e VI.

Art. 66. Os cargos de que tratam os anexos II e III, são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 67. Esta Lei Complementar entra em vigor em 01 de agosto de 2022, ficando revogadas as Leis Complementares nº 074/2017, 078/2017 e 0116/2022, assim como suas respectivas alterações.

DA ESTRUTURA ORGÂNICA ADMINISTRATIVA UNIDADES ADMINISTRATIVAS

- I - ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL**
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
- CHEFE DE GABINETE
 - CONTROLADORIA INTERNA
 - ASSESSORIA JURÍDICA VINCULADA DIRETAMENTE AO PREFEITO
- II - ADMINISTRAÇÃO GERAL**
- SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**
- GABINETE DO SECRETARIO
 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
 - DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 - DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
 - PROCURADORIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
- III - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**
- A) SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**
- GABINETE DO SECRETARIO
 - DIVISÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
 - DIVISÃO DE TRIBUTOS, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
- B) SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
- GABINETE DO SECRETARIO
 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
- C) SECRETARIA DE CULTURA**
- GABINETE DO SECRETARIO
 - DIVISÃO DE CULTURA
- D) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER**
- GABINETE DO SECRETARIO
 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
- II) SECRETARIA DE SAÚDE**
- GABINETE DO SECRETARIO
 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS**
- GABINETE DO SECRETARIO
 - DIVISÃO DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS
- G) SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS**
- GABINETE DO SECRETARIO
 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
- H) SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO**
- GABINETE DO SECRETARIO
 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
- I) SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
- GABINETE DO SECRETARIO
 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- J) SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA**
- GABINETE DO SECRETARIO
 - DIVISÃO DE TURISMO
 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
 - DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA
- K) SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**
- GABINETE DO SECRETARIO
 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
 - DIVISÃO DE PROMOCÃO HUMANA
 - DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
 - DIVISÃO DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 - DIVISÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES PÚBLICAS

GRUPO/UNIDADE/CARGOS	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO
I - ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL		
GABINETE MUNICIPAL		
Chefe de Gabinete	01	CC-03
Função de Controladoria Interna	01	CC-02
Assessor Jurídico vinculado diretamente ao Prefeito	01	CC-01
II - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Secretário Geral de Administração	01	SUBSÍDIO
Chefe da Divisão de Assistência Técnica Administrativa	01	CC-03
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio	01	CC-03
Chefe da Divisão de Compras e Licitação	01	CC-03
Chefe da Divisão de Serviços Gerais	01	CC-03
Diretor de Assuntos Jurídicos	01	CC-00
III - ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA		
A) SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO		
Secretário de Fazenda e Planejamento	01	SUBSÍDIO

Chefe da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade	01	CC-03
Chefe da Divisão de Tributos	01	CC-03
Chefe da Divisão de Fiscalização e Arrecadação	01	CC-03
Diretor de Contabilidade	01	CC-05
Coordenador Contábil	01	CC-05
Assessor de Contabilidade	01	CC-05
Diretor de Tesouraria e Finanças	01	CC-05
Diretor da Divisão de Tributos, Fiscalização e Arrecadação	01	CC-05
B) SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS		
Secretário de Recursos Humanos	01	SUBSÍDIO
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	01	CC-03
C) SECRETARIA DE CULTURA		
Secretário de Cultura	01	SUBSÍDIO
Chefe da Divisão de Cultura	01	CC-03
D) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER		
Secretário de Educação, Esportes e Lazer	01	SUBSÍDIO
Chefe da Divisão de Educação	01	CC-03
Chefe da Divisão de Esportes e Lazer	01	CC-03
E) SECRETARIA DE SAÚDE		
Secretário de Saúde	01	SUBSÍDIO
Chefe do Fundo Municipal de Saúde	01	CC-03
Chefe da Divisão de Assistência à Saúde	01	CC-03
Diretor de Saúde	01	CC-05

Coordenador da Vigilância Sanitária	01	CC-05
F) SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	01	SUBSÍDIO
Chefe da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	01	CC-03
Coordenador da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	01	CC-05
G) SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS		
Secretário de Serviços Rodoviários	01	SUBSÍDIO
Diretor de Serviços Rodoviários	01	CC-05
Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários	01	CC-03
H) SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
Secretário de Agropecuária e Abastecimento	01	SUBSÍDIO
Chefe da Divisão de Agropecuária e Abastecimento	01	CC-03
I) SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
Secretário de Indústria e Comércio	01	SUBSÍDIO
Chefe da Divisão de Indústria e Comércio	01	CC-03
Diretor de Indústria e Comércio	01	CC-05
J) SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA		
Secretário de Turismo, Meio Ambiente, Ecologia, Fiscalização Ambiental, Saneamento e Assistência Agrária	01	SUBSÍDIO

Diretor de Turismo, Meio Ambiente, Ecologia, Fiscalização Ambiental, Saneamento e Assistência Agrária	01	CC-05
Chefe da Divisão de Turismo	01	CC-03
Chefe da Divisão de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalização Ambiental	01	CC-03
Chefe da Divisão de Saneamento e Assistência Agrária	01	CC-03
Coordenador Ambiental	01	CC-03
K) SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL		
Secretário de Promoção Social	01	SUBSÍDIO
Diretor de Programas Sociais	01	CC-04
Chefe da Divisão de Assuntos Comunitários	01	CC-03
Chefe da Divisão		

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Fisioterapeuta	01	20	3.545,00
Fonoaudiólogo	01	20	3.245,00
Médico Clínico Geral	02	20	13.294,91
Médico Veterinário	01	20	2.980,09
Mecânico	01	40	2.000,00
Mestre de Obras	01	40	1.617,00
Nutricionista	01	20	3.545,00
Procurador Municipal	01	20	7.560,30
Psicólogo	03	20	3.545,00
Psicólogo	02	30	5.167,48
Técnico Agrícola	02	40	2.300,00
Técnico em Computação	01	40	1.765,19
Técnico em Contabilidade	01	40	2.500,00
Técnico em Higiene Dental	01	40	2.500,00
Tesoureiro	01	40	7.457,52

Agente Fiscal	01	40	1.617,00
Agente Funerário	01	40	1.790,96
Almoxarife	01	40	1.617,00
Assistente Administrativo	13	40	2.100,00
Assistente de Recursos Humanos	03	40	3.200,00
Atendente de Biblioteca	02	40	1.900,00
Fiscal de Meio Ambiente	08	40	1.800,00

Fiscal Fazendário	14	40	2.250,00
Fiscal de Saneamento	02	40	2.424,00
Fiscal de Saúde Pública	01	40	2.300,00
Secretário	14	40	2.100,00
Telefonista	05	40	1.617,00

Professor de Educação Especial	04	20	1.443,07
Professor de Educação Infantil	12	20	1.443,07
Professor de Educação Física	02	20	1.443,07
Professor de Informática	02	40	1.922,70
Professor Pedagogo	01	20	1.443,07
Professor de Educação Infantil	17	40	2.886,15
Professor	55	20	1.443,07
Instrutor Técnico em Informática	02	40	2.300,00

Auxiliar de Padaria	01	40	1.617,00
Auxiliar de Serviços Gerais	32	40	1.617,00
Boracheiro	02	40	1.617,00
Carpinteiro	04	40	1.617,00
Copeiro	05	40	1.617,00
Coveiro	01	40	2.000,00
Cozinheiro	10	40	1.617,00

Belicista	01	40	1.617,00
Encanador	01	40	2.000,00
Gaí	10	40	1.617,00
Lavador e Lubrificador	02	40	1.617,00
Motofista Categoria "B"	02	40	2.200,00
Motofista Categoria "C"	06	40	2.200,00
Motofista Categoria "D"	25	40	2.200,00
Operador de Máquina Agrícola	07	40	2.200,00
Operador de Máquina Rodoviária	05	40	2.400,00
Padreiro	03	40	1.800,00
Pedreiro	01	40	1.617,00
Servente de Obras	09	40	1.617,00
Vigilante	20	40	1.617,00
Zelador	27	40	1.617,00

ANEXO VI

TABELA DE VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	PISO SALARIAL
Agente de Saúde	10	40	2.424,00
Agente Fiscal	01	40	1.617,00
Agente Funerário	01	40	1.790,96
Agrônomo	01	20	3.280,09
Almoxarife	01	40	1.617,00
Analista de Tributos Municipais	01	40	4.564,03
Assistente de Processament de dados	02	40	6.115,47
Assistente Administrativo	13	40	2.100,00
Assistente de Recursos Humanos	03	40	3.200,00
Assistente Social	02	30	2.422,21
Assistente Social	02	20	2.521,21
Atendente de Biblioteca	02	40	1.900,00
Atendente de Consultório Dentário	02	40	2.000,00
Auxiliar de Controle Interno	01	40	6.115,47
Auxiliar de Enfermagem	15	40	2.200,00
Auxiliar de Padaria	01	40	1.617,00
Auxiliar de Mecânico	02	40	1.617,00
Auxiliar de Serviços Gerais	32	40	1.617,00
Bioquímico	02	20	3.545,00
Boracheiro	02	40	1.617,00
Carpinteiro	04	40	1.617,00
Contador	01	30	9.826,44

Copeiro	05	40	1.617,00
Coveiro	01	40	2.000,00
Cozinheiro	10	40	1.617,00
Denista	01	40	8.963,22
Denista	03	20	4.631,54
Professor de Educação Infantil	17	40	3.845,50
Belicista	01	40	1.617,00
Encanador	01	40	2.000,00
Enfermeiro	04	40	5.523,54
Engenheiro Civil	01	20	2.980,09
Fiscal de Meio Ambiente	08	40	1.800,00
Fiscal de Saneamento	02	40	2.424,00
Fiscal de Saúde Pública	01	40	2.300,00
Fiscal Fazendário	14	40	2.250,00
Fisioterapeuta	01	20	3.545,00
Fonoaudiólogo	01	20	3.245,00
Gaí	10	40	1.617,00
Instrutor Técnico em Informática	01	40	2.300,00
Lavador e Lubrificador	02	40	1.617,00
Mecânico	01	40	2.000,00
Médico Clínico Geral	02	20	13.294,91
Médico Veterinário	01	20	2.980,09
Mestre de Obras	01	40	1.617,00
Motofista Categoria "B"	02	40	2.200,00
Motofista Categoria "C"	06	40	2.200,00
Motofista Categoria "D"	25	40	2.200,00

Nutricionista	01	20	3.545,00
Operador de Máquina Agrícola	07	40	2.200,00
Operador de Máquina Rodoviária	05	40	2.400,00
Padreiro	03	40	1.800,00
Pedreiro	05	40	1.617,00
Procurador Municipal	01	20	7.560,30
Professor de Educação Especial	04	20	1.443,07
Professor de Educação Física	02	20	1.443,07
Professor de Educação Infantil	12	20	1.443,07
Professor de Educação Infantil	17	40	2.886,15
Professor de Informática	02	40	1.922,70
Professor	55	20	1.443,07
Professor Pedagogo	01	20	1.443,07
Psicólogo	02	30	5.167,48
Psicólogo	03	20	3.545,00
Secretário	14	40	2.100,00
Servente de Obras	09	40	1.617,00
Técnico Agrícola	02	40	2.300,00
Técnico em Computação	01	40	1.765,19
Técnico em Contabilidade	01	40	2.500,00
Técnico em Higiene Dental	01	40	2.500,00
Telefonista	05	40	1.617,00
Tesoureiro	01	40	7.457,52
Vigilante	20	40	1.617,00
Zelador	27	40	1.617,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº 289/2022
b) Licitação Nº 146/2022
c) Modalidade Disputa
d) Data Homologação 20/07/2022
e) Objeto Homologado: AQUISIÇÃO de 6 toneladas de Pré-Filtro para utilização no poço artesiano do Bairro Cafeeiros

f) Dotação Orçamentária: 12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
g) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cte. Cotação):
1) HIDRONORTE CONSTRUTORES CIVIS LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 06.019.646/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 20 de julho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº 290/2022
b) Licitação Nº 146/2022
c) Modalidade Disputa
d) Data Homologação 20/07/2022
e) Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE KITS EDUCATIVO PARA AÇÕES EDUCATIVAS RELACIONADAS AOS PROGRAMAS SAÚDE NA ESCOLA E CRESCER SAUDÁVEL

f) Dotação Orçamentária: 09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
g) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cte. Cotação):
1) CIRIANDA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCATIVOS LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 46.143.678/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 20 de julho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ominado de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil nº 948.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.

CONTRATADO: UMLUVITA CLINICA ESPECIALIZADA LTDA
SEDE: UMUARAMA - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade de Tomada de Preços, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de consultas médicas especializadas, destinados aos pacientes usuários do sistema único de saúde.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

Data da assinatura do contrato: 07 de julho de 2022
Vigência do contrato: 07 de julho de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ominado de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil nº 948.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.

CONTRATADO: IVO I. CRISTIANI TERRELLI EPP
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa 138/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA PROFISSIONAL MEDICO PARTICIPANTE DO PROGRAMA MAIS MEDICO.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Data da assinatura do contrato: 11 de julho de 2022
Vigência do contrato: 11 de julho de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ominado de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil nº 948.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59.

CONTRATADO: ELETROMAN TERRELLI EPP
SEDE: ICARAIMA - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa por Justificativa 142/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para instalação de transferidor trifásico 112,5 KVA - 13,8KV, com montagem de medição temporária particular 3x300A, para atender o evento que será realizado no Parque de Exposição nos dias 26 a 28 de agosto.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

Data da assinatura do contrato: 20 de julho de 2022
Vigência do contrato: 20 de novembro de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº 291/2022
b) Licitação Nº 48/2022
c) Modalidade Inexigibilidade
d) Data Homologação 20/07/2022
e) Objeto Homologado: Rodolfo Rodrigues de Moura - Grafiteiro

f) Dotação Orçamentária: 11.361.0022.2.072.3.3.90.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cte. Cotação):
1) RODOLFO RODRIGUES DE MOURA 06010521963 inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.832.206/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 20 de julho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº 292/2022
b) Licitação Nº 49/2022
c) Modalidade Inexigibilidade
d) Data Homologação 20/07/2022
e) Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DO processo de registro de preço do material de uso comum, Gênero Alimentício, destinado a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Viação Pública, Secretaria de Indústria e Comércio, Secretaria da Assistência Social, Secretaria da Agricultura e Pecuária e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Chefe de Gabinete e Secretaria de Saúde, com objetivo de atender as demandas, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas de cada órgão, período previsto de 12 meses.

f) Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0011.2.066.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.04.122.0044.2.012.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.26.782.0051.2.034.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.043.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0024.2.077.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
11.001.12.361.0024.2.077.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.122.0049.2.073.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.20.122.0049.2.073.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cte. Cotação):
1) SAO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 43.291.631/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.942.508,35 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oito reais e trinta e cinco centavos);
2) GALERA DA CESTA BASICA LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 45.693.344/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.072.975,11 (um milhão e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e onze centavos);
3) TF FRIOS LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 23.095.908/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R\$ 200.459,28 (duzentos mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos);
4) MRS ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 22.077.561/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R\$ 18.830,26 (dezoito mil, oitocentos e trinta reais e vinte e seis centavos);
5) D LIMA DA SILVA EIRELLI inscrita no CNPJ/CPF Nº 12.497.508/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R\$ 16.331,95 (dezesseis mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 19 de julho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº 220/2022
b) Licitação Nº 61/2022
c) Modalidade Pregão
d) Data Homologação 19/07/2022
e) Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DO processo de registro de preço do material de uso comum, Gênero Alimentício, destinado a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Viação Pública, Secretaria de Indústria e Comércio, Secretaria da Assistência Social, Secretaria da Agricultura e Pecuária e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Chefe de Gabinete e Secretaria de Saúde, com objetivo de atender as demandas, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas de cada órgão, período previsto de 12 meses.

f) Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0011.2.066.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.04.122.0044.2.012.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.26.782.0051.2.034.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.043.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0024.2.077.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
11.001.12.361.0024.2.077.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.122.0049.2.073.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.20.122.0049.2.073.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cte. Cotação):
1) SAO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 43.291.631/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.942.508,35 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oito reais e trinta e cinco centavos);
2) GALERA DA CESTA BASICA LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 45.693.344/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.072.975,11 (um milhão e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e onze centavos);
3) TF FRIOS LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 23.095.908/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R\$ 200.459,28 (duzentos mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos);
4) MRS ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 22.077.561/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R\$ 18.830,26 (dezoito mil, oitocentos e trinta reais e vinte e seis centavos);
5) D LIMA DA SILVA EIRELLI inscrita no CNPJ/CPF Nº 12.497.508/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R\$ 16.331,95 (dezesseis mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 19 de julho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº 293/2022
b) Licitação Nº 62/2022
c) Modalidade Pregão
d) Data Homologação 19/07/2022
e) Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DO processo de registro de preço do material de uso comum, Gênero Alimentício, destinado a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Viação Pública, Secretaria de Indústria e Comércio, Secretaria da Assistência Social, Secretaria da Agricultura e Pecuária e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Chefe de Gabinete e Secretaria de Saúde, com objetivo de atender as demandas, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas de cada órgão, período previsto de 12 meses.

f) Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0011.2.066.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.04.122.0044.2.012.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.26.782.0051.2.034.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.043.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0024.2.077.3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do Lote 13, Quadra 13, do loteamento denominado Jardim Império do Sol II, localizado em Umuarama - PR.

HADDAD ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.666.534/0001-94, com a sede na Avenida Cerro Azul, nº 2759, Jardim Novo Horizonte, CEP 87.010-055, Maringá - PR, ora VENDEDORA, vem por meio desta, **NOTIFICAR** o Sr. **ROBERSON VASCONCELOS**, ora COMPRADOR, proprietário do lote 13, Quadra 13, do loteamento denominado Jardim Império do Sol II, localizado em Umuarama - PR, a liquidar no prazo de 30 (trinta) dias, o montante equivalente ao valor de todas as suas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda celebrado em 28 de Julho de 2020, que se encontram vencidas e não pagas, inclusive aquelas que se vencerem no curso da notificação.

Caso não haja a purgação da mora no prazo acima estabelecido, o contrato restará imediatamente RESCINDIDO, independentemente de qualquer outra formalização, com a consequente reintegração da posse do imóvel à VENDEDORA, a qual estará autorizada a proceder sua alienação sem qualquer anuidência do COMPRADOR.

Eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos ao COMPRADOR de acordo com as cláusulas que regem o contrato. Para tanto, deve entrar em contato com a VENDEDORA para que haja a formalização da rescisão.

Maringá, 20 de julho de 2022.

HADDAD ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.360/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação da Dotação e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orgânica nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2022, incluído alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0003.2.005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIAS 1.000,00
3.3.90.36.00.00 27 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres)
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
04.122.0003.2.008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS 2.500,00
3.1.90.94.00.00 85 INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.500,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres)
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.411 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA 13.000,00
3.1.90.94.00.00 254 INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 13.000,00
FONTE 303 SAÚDE - Recasas Vinculadas (EC 20/00 - 15%) - Exercício Corrente 13.000,00
Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0003.2.005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIAS 1.000,00
3.3.90.36.00.00 26 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres)
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
04.122.0003.2.008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS 2.500,00
3.1.90.11.00.00 82 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres)
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0009.2.030 MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR 13.000,00
3.1.90.11.00.00 325 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00
FONTE 303 SAÚDE - Recasas Vinculadas (EC 20/00 - 15%) - Exercício Corrente
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 20 dias do mês de Julho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022-PMI
PROCESSO n.º 0107/2022-PMI
A comissão de licitação do Município de Iporá/PR, vem através deste comunicar aos interessados na realização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST DA ESTRADA: JACARÉ - OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1045460-33 - CONVENIO Nº 861509 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA-MINISTÉRIO DO TURISMO-CAIXA-MUNICÍPIO DE IPORÁ**, que após análise da documentação relativa a proposta de preços referente o envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS e DESEMPATE apresentadas pelas proponentes habilitadas **ALUGALIA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, teve a seguinte conclusão e decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Valor proposto
ALUGALIA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA inscrita sob CNPJ: 05.826.387/0001-53.	R\$ 271.575,65

Diante do exposto, e em conformidade com o item **17.8.1.1** - *Será considerado empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam, iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, (art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123).*

Empresa vencedora:

Proponentes	Valor proposto
ALUGALIA - USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA inscrita sob CNPJ: 05.826.387/0001-53.	R\$ 271.575,65

Iporá/PR, 20 de Julho de 2022.

Gilberto Marciaki
Comissão de licitaçãoPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Estado do Paraná - CNPJ - 75.799.577/0001-04
INVISTA EM NOVA OLÍMPIA, DÁ CERTO - Administração 2021/2024

PARECER TÉCNICO

OBRA : Revitalização da Praça da República, Nova Olímpia - Pr.

LOCAL: Praça da República, Nova Olímpia-Pr.

CIDADE: Nova Olímpia - Pr.

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL: 076/2022

TERMO DE CONVÊNIO: conforme termo de Convênio nº 902/2022 SEDU - SAM 33.

1) - FINALIDADE:

O presente parecer técnico, tem por finalidade analisar e apresentar os motivos que se fazem necessários suspender a obra supracitada por 60 dias.

2) - DAS CONSIDERAÇÕES CONSTRUTIVAS:

Considerando que a Lei 9504/1997, a qual trata das normativas referente ao período que antecede o pleito eleitoral de 04 de outubro de 2022 para repasse de recursos do Estado ou União para os Municípios;

Considerando, que a data do contrato foi firmada em 01 de julho de 2022;

Considerando que o início das restrições referente ao período eleitoral inicia 90 dias do pleito eleitoral, isto é 04 de julho de 2022;

Considerando a **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO** do contrato 076/2022, que cita:

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada latura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas.

3) - DA CONCLUSÃO:

Diante dos fatos considerados acima, somos favoráveis a suspensão do contrato por 60 dias para que vença o período eleitoral, sem que haja prejuízo tanto ao Município, por ter prazo para pagar os serviços executados e para a empresa, pois a mesma ficará sem recebimentos por tal período (90) noventa dias.

Nova Olímpia-Pr., 06 de julho de 2022.

ADEMAR AMERIC
CAMOSSATO
57630678904
AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENG. CIVIL LTDA
ADEMAR AMERIC CAMOSSATO
CREA Nº 24.080-D-Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022
OBJETO: CONTRATO DE PRECATORIO OU FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA DE NÍVEL SUPERIOR, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS PÚBLICOS. MODALIDADE: Tomada de Preço
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: EMPRESA DE INVESTIMENTOS PARANAENSES LTDA. EPP. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.718.171/0001-04
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
PRazo de entrega: 08 (oito) meses
VALOR: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO: À vista
Tapejara/PR, em 20 de julho de 2022
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Pão Francês para atendimento de todas as Secretarias Municipais, conforme relação com quantidade e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital, conforme descrições estabelecidas abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA	VALOR TOTAL	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	PÃO FRANCÊS: elaborado com farinha de trigo de 1.a qualidade, peso unitário de no mínimo 50 g, embalado em embalagem plástica própria para alimentos em quantidade especificada em planilha anexa.	KG	6000	R\$ 13,40	R\$ 80.400,00	12 MESES	041/2022	PANIFICADORA MANZOLE LTDA - ME
VALOR TOTAL:					R\$ 80.400,00			

CONDIÇÕES:

- 1. PRAZO DE ENTREGA:** Os Pães deverão ser entregue/fornecido, conforme programação relacionada no Termo de Referência.
- 2. Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
- 3. Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.**
- 4. Todos os documentos referentes a este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº856/2022 PMI-PROCESSO 131/2022SOLICITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de materiais de Oficina de Estética do SCFV ofertado pelo CRAS, para a Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporá-PR.

1. Objeto
Contratação emergencial da empresa **A. E. GOULART & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.855.287/0001-21, no valor de R\$ 15.997,20 (quinze mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos), para aquisição de materiais de Oficina de Estética do SCFV ofertado pelo CRAS, para a Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporá-PR, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	15	UND	PIÇAS PROFISIONAL PARA SOBRANCELHAS	R\$ 10,90	R\$ 163,50
02	10	UND	TESOURAS PEQUENAS	R\$ 21,90	R\$ 219,00
03	10	UND	LAPIS PARA SOBRANCELHAS 3B	R\$ 5,00	R\$ 50,00
04	10	UND	MEDIDOR DE LARGURA	R\$ 15,90	R\$ 159,00
05	5	UND	ESFOLIANTE PARA HENNA PEQUENO	R\$ 15,00	R\$ 75,00
06	5	UND	HENNA CASTANHO MÉDIO	R\$ 21,90	R\$ 109,50
07	5	UND	HENNA CASTANHO ESCURO	R\$ 21,90	R\$ 109,50
08	5	UND	HENNA LOIRO	R\$ 21,90	R\$ 109,50
09	6	UND	ESPUMA DE LIMPEZA PARA ROSTO	R\$ 25,00	R\$ 150,00
10	30	UND	ESCOVINHAS PARA SOMBRANCELHA	R\$ 15,00	R\$ 450,00
11	15	UND	RECIPIENTE PARA HENNA/COFE DE VIDRO	R\$ 8,00	R\$ 120,00
12	40	UND	PALITOS PARA UNHA TAMANHO M	R\$ 2,50	R\$ 100,00
13	20	UND	ALGODÃO CAIXA MÉDIA	R\$ 4,50	R\$ 90,00
14	10	UND	NAVALHAS PARA SOMBRANCELHA	R\$ 7,90	R\$ 79,00
15	15	UND	PINCEL PEQUENO PARA HENNA	R\$ 10,90	R\$ 163,50
16	12	UND	SHAMPOO NEUTRO LITROS	R\$ 18,90	R\$ 226,80
17	10	UND	SHAMPOO ANTI RESÍDUO	R\$ 18,90	R\$ 189,00
18	10	UND	CONDICIONADOR NEUTRO	R\$ 18,90	R\$ 189,00
19	40	UND	PRESILHAS DE PLASTICO TAMANHO M	R\$ 2,00	R\$ 80,00
20	25	UND	PENTES FINO PARA REPARITAÇÃO	R\$ 5,00	R\$ 125,00
21	10	UND	PROTETOR TÉRMICO PARA CABELO	R\$ 25,90	R\$ 259,00
22	12	UND	MASCARA PARA HIDRATAÇÃO	R\$ 12,90	R\$ 154,80
23	12	UND	TOUCA TÉRMICA	R\$ 11,90	R\$ 142,80
24	5	UND	SPRAY FORTE SECO PARA CABELO	R\$ 28,90	R\$ 144,50
25	5	UND	CAIXAS DE GRAMPOS PARA CABELO LOIRO TAMANHO M	R\$ 8,90	R\$ 44,50
26	5	UND	CAIXAS DE GRAMPO PARA CABELO PRETO TAMANHO M	R\$ 8,90	R\$ 44,50
27	20	UND	PACOTES DE ELASTICO DE PRENDER O CABELO TRANSPARENTE (COM 10 UNIDADES)	R\$ 2,50	R\$ 50,00
28	20	UND	PACOTES DE ELASTICO DE PRENDER O CABELO PRETO (COM 10 UNIDADES)	R\$ 2,50	R\$ 50,00

29	20	UND	TINTURA PARA CABELO PRETA	R\$ 13,99	R\$ 279,80
30	20	UND	TINTURA PARA CABELO CASTANHO NATURAL	R\$ 13,99	R\$ 279,80
31	20	UND	TINTURA PARA CABELO LOIRO	R\$ 13,99	R\$ 279,80
32	20	UND	TINTURA PARA CABELO VERMELHO	R\$ 13,99	R\$ 279,80
33	20	UND	TINTURA PARA CABELO LOIRO CLARÍSSIMO	R\$ 13,99	R\$ 279,80
34	20	UND	TINTURA PARA CABELO MARRON	R\$ 13,99	R\$ 279,80
35	20	UND	TINTURA PARA CABELO CASTANHO	R\$ 13,99	R\$ 279,80
36	10	UND	TINTURA PARA CABELO-PINK	R\$ 29,90	R\$ 299,00
37	10	UND	TINTURA PARA CABELO-AZUL	R\$ 29,90	R\$ 299,00
38	10	UND	PLASTICO PARA TINTURA DE CABELO	R\$ 32,90	R\$ 329,00
39	20	UND	ALICATES DE UNHA AFIADO	R\$ 5,90	R\$ 118,00
40	12	UND	CORTADORES DE UNHA TAMANHO MEDIO	R\$ 5,00	R\$ 60,00
41	100	UND	LIXAS DE UNHA COMUM	R\$ 0,75	R\$ 75,00
42	10	UND	LIXAS DE CALCANHAR COMUM	R\$ 10,90	R\$ 109,00
43	10	UND	ESFOLIANTE PARA UNHA	R\$ 9,90	R\$ 99,00
44	15	UND	ACETONAS TAMANHO M	R\$ 7,50	R\$ 112,50
45	20	UND	ESMALTES VARIADOS	R\$ 2,99	R\$ 59,80
46	10	UND	PO DESCOLORANTE (VAMA ROXO)	R\$ 28,90	R\$ 289,00
47	10	UND	AGUA OXIGENADA 20/30/40	R\$ 4,50	R\$ 45,00
48	10	UND	TONALIZANTE DE CABELO 1211 PARA CABELO (AUTO MODA)	R\$ 20,00	R\$ 200,00
49	6	UND	OLEO REPARADOR DE CABELO	R\$ 14,90	R\$ 89,40
50	10	UND	ESCOVAS PARA ESCOVAR CABELO TAMANHO M TOLO INTEIRO	R\$ 44,90	R\$ 449,00
51	10	UND	ESCOVAS JACARÉ PARA PENTEAR	R\$ 11,90	R\$ 119,00
52	18	UND	BASES PARA ROSTO CORES VARIADAS	R\$ 31,90	R\$ 574,20
53	12	UND	PO PARA POTE CORES VARIADAS	R\$ 23,90	R\$ 286,80
54	6	UND	CORRETIVOS PARA PELE PARA ROSTO	R\$ 18,90	R\$ 113,40
55	6	UND	PO TRANSLUCIDO PARA PELE PARA ROSTO	R\$ 19,90	R\$ 119,40
56	8	UND	PALETAS DE CONTORNO	R\$ 30,90	R\$ 247,20
57	5	UND	BLUSH MARRON	R\$ 29,90	R\$ 149,50
58	5	UND	PASTA DE SOMBRANCELHA MARRON E CASTANHO	R\$ 15,00	R\$ 75,00
59	12	UND	PALETA DE SOMBRAS COM CORES	R\$ 47,90	R\$ 574,80
60	12	UND	JOGOS DE PINCEIS PARA MAQUAGEM VARIADAS	R\$ 45,00	R\$ 540,00
61	12	UND	BATONS CORES VARIADAS	R\$ 26,90	R\$ 322,80
62	3	UND	GLOSS	R\$ 18,90	R\$ 56,70
63	6	UND	AGUA MICELAR TAMANHO M	R\$ 16,90	R\$ 101,40
64	6	UND	HIDRANTE NÍVEA POTE AZUL	R\$ 27,90	R\$ 167,40
65	6	UND	SPRAY DE HIXACAO PARA ROSTO	R\$ 30,90	R\$ 185,40
66	5	UND	LAPIS DE OLHO PRETO	R\$ 5,00	R\$ 25,00
67	6	UND	BRILHOS PARA SOMBRA	R\$ 12,90	R\$ 77,40
68	6	UND	COLA PARA CÍLIOS	R\$ 9,90	R\$ 59,40
69	50	UND	CÍLIOS POSTICO TAMANHOS VARIADOS	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
70	20	UND	PALITOS PARA UNHA	R\$ 0,25	R\$ 5,00
71	20	UND	TESOURAS DE CORTE PARA CABELO	R\$ 49,90	R\$ 998,00
72	10	UND	MASCARA ROXA	R\$ 19,90	R\$ 199,00
73	10	UND	MASCARA ROXA	R\$ 29,90	R\$ 299,00
74	12	UND	PINCEIS PARA TINTURA	R\$ 6,00	R\$ 72,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que os materiais serão destinados à Oficina de Estética do SCFV ofertado pelo CRAS, para a Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporá-PR.

Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição dos materiais de Oficina de Estética do SCFV ofertado pelo CRAS, foram elaborados 03 (três) orçamentos de mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R\$ 15.997,20 (quinze mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
• R\$ 15.997,20 (quinze mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) em materiais de Oficina de Estética do SCFV ofertado pelo CRAS.

Iporá/PR, 20 de julho de 2022

ELIANE MARIA BORTOLETO POLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.288 DE 20 DE JULHO DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.045 de 20 de dezembro de 2021 e.
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente para o reforço

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Estado do Paraná - CNPJ - 75.799.577/0001-04
INVESTA EM NOVA OLÍMPIA - CERTO - Administração 2021/2024

TERMO PARA PARALISAÇÃO DE OBRAS

Executor: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
CNPJ sob o nº 75.799.577/0001-04, com sede na Avenida Rolândia nº 3590 - lote: 18b, quadra: 26, CEP 87.502-170, Umuarama-PR.

Obra: Revitalização da Praça da República, Nova Olímpia - Pr.

Endereço da obra: Praça da República, Nova Olímpia-Pr.

CONSTATÇÃO:
O Contrato de Empregada Global Nº 076/2022, conforme termo de Convênio nº 902/2022 SEDU - SAM 33, firmado com a Empresa supracitada, tem como data de assinatura 01 de julho de 2022. O prazo para início com execução da obra foi de 04/07/2022, portanto a empresa não teve tempo hábil para avaliar a obra. Devido ao período eleitoral, o Município fica impossibilitado da realização dos pagamentos dos serviços que serão realizados nesse período.

DESCRIÇÃO
Devido as constatações acima citadas, e por se tratar de uma revitalização de uma praça pública, optou-se por suspender o contrato de empregada global supracitado por 60 dias. Fica a empresa notificada.

Nova Olímpia-Pr, 06 julho de 2022.

ADEMAR AMERICO CAMOSSATO
57830576904

LUIZ LAZARO
SÓRVIS:191775096
3

LUIZ LAZARO SÓRVIS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 197.117.509-63

CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
Walace Diego Fabrin Cabral CPF: 055.910.349-26
Controlada

Este documento foi assinado digitalmente por Walace Diego Fabrin Cabral. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldasignaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldasignaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 90B2-26B4-A2C6-E8A4

HASH DO DOCUMENTO
C90221C4D13853021D463A97E16CDSF7F48D4598937930A64158C700CE5668D

(s) nome(s) indicat(o) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/07/2022 (s)ão(s):
 Walace Diego Fabrin Cabral - 055.910.349-26 em 15/07/2022
 19:07 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital

SAMU 192
CIUENP
Noroeste PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo n. 37/2022

Interessado: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.

Objeto: envio para manutenção e troca de peças do ventilador pulmonar "OXYMAG", marca "MAGNAMED", que integra as Unidades de Suporte Avançado do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, a fim de possa ser dado regular prosseguimento as atividades do Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços.

Vendo, nesta oportunidade, dar aviso sobre realização da contratação acima descrita, mediante inexistência de licitação.

Umuarama/PR, 20 de Julho de 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Presidente do CIUENP

SAMU 192
CIUENP
Noroeste PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo de Dispensa n.º 03/2022- Processo Administrativo n. 36/2022

Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, devidamente credenciada, pelo período de 12 (doze) meses, para fins de locação, manutenção e monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, de sistema de segurança comercial, para a Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná.

Umuarama/PR, 20 de Julho de 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 15/2022, com sede à BR 277, nº 1, Parque Industrial, Homologação proferida pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 15/2022, dando outras providências.

O Município de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais, § 1º, Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 040/2022, de 25 de janeiro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 6/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVÁRIO 0KM, 40+1 PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 933/2021 - SESA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.

§ 2º: Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante na Ata de abertura e julgamento, que fica anexada em parte indissolúvel desta homologação.

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
§ 3º: Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta homologação.

§ 4º: Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

São Jorge do Patrocínio-PR, 07/03/22
RONALDO TINTI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 033/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.476/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Sbaratto, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 31.327.712-1, SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA EMPRESA ICAVEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.438.430/002-20, com sede à BR 277, nº 1, Parque Industrial, nº 68803-650 na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS FERDINANDINI, portadora do RG nº 61.283.307-5, SSP/PR, e do CPF/MF nº 867.272.659-68, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 6/2022, Processo nº 15, data de homologação da licitação 07/03/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVÁRIO 0KM, 40+1 PASSAGEIRO, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 933/2021 - SESA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

Do Preço
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio - Pr., pagará a importância de R\$-627.000,00 (seiscentos e vinte e sete mil reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, a empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência de meses, tendo início em 6 (seis) meses e término previsto para 10/03/23, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

Do FORT
As partes em comum acordam elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná. E por estarem justas e satisfeitas, o Contratado assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Jorge do Patrocínio-PR, 10 de março de 2022.

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, por meio do Serviço de Fiscalização, no termos do artigo 41, do artigo 155, inciso II e artigo 127 da Lei Complementar nº 10/2011 (Código de Posturas Municipais) e do artigo 10º de Decreto nº 001 de 10 de janeiro de 2022, notifica a(s) empresa(s) para comparecer a reunião de seus lances (abertura e manutenção periódica de lances, Retirada de envelopes de contratação, Retirada de lances de abertura e outros prazos, Retirada de envelopes, abertura e abertura dos envelopes). Retirada de lances no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de entrega dos envelopes, e no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de entrega dos envelopes, e no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Sendo realizado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R\$62.155 (Quarenta e duas mil e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), pela empresa de cada lote.

Outrosim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referido lote. OBR: Manter o terreno limpo, evitar objetos que acumulem água, eliminando o criadouro de mosquitos transmitidos da Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya, se por motivo não reconhecido o responsável não comparecer à reunião a mesma não será efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

Pérola, em 20 de julho de 2022.

LIMPÇA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DO LOTE:		
LUIS CARLOS BERTINI ENDEURO: RUA ANTONIO MENDES, 87 BARRO: JARDIM JUIA BORGES QUADRA: 0005 LOTE: 007-007-C INSC: 423280-0	MARCOS AUGUSTO LOPES ENDEURO: RUA APARECIDA TRESSOLDI, 1183 BARRO: JARDIM JUIA BORGES QUADRA: 0005 LOTE: 12-0 INSC: 423880-0	MR LOTTAMANTOS LTDA ENDEURO: RUA APARECIDA TRESSOLDI, 1233 BARRO: JARDIM JUIA BORGES QUADRA: 0005 LOTE: 0006 INSC: 423880-0
NEDE CARIBARI BORCHI ENDEURO: RUA ALBERTO PINHO BATISTA, 30 BARRO: JARDIM JUIA BORGES QUADRA: 0005 LOTE: 0023 INSC: 423880-0	MR LOTTAMANTOS LTDA ENDEURO: RUA ALBERTO PINHO BATISTA, 30 BARRO: JARDIM JUIA BORGES QUADRA: 0005 LOTE: 0022 INSC: 423880-0	ROSENEIDE MIRANDA ENDEURO: RUA ALBERTO PINHO BATISTA, 37 BARRO: JARDIM JUIA BORGES QUADRA: 0005 LOTE: 0009 INSC: 423880-0
LOGAN MAURICIO DA SILVA ENDEURO: RUA ALBERTO PINHO BATISTA, 33 BARRO: JARDIM JUIA BORGES QUADRA: 0002 LOTE: 0005 INSC: 423880-0	MR LOTTAMANTOS LTDA ENDEURO: RUA ALBERTO PINHO BATISTA, 39 BARRO: JARDIM JUIA BORGES QUADRA: 0005 LOTE: 0020 INSC: 423880-0	MR LOTTAMANTOS LTDA ENDEURO: RUA ANTONIO MENDES, 199 BARRO: JARDIM JUIA BORGES QUADRA: 0005 LOTE: 01-0 INSC: 424200-0
JOSE CARLOS DOS SANTOS ENDEURO: RUA ANTONIO MENDES, 38 BARRO: JARDIM JUIA BORGES QUADRA: 0005 LOTE: 01-1 INSC: 423500-0	MR LOTTAMANTOS LTDA ENDEURO: RUA ANTONIO MENDES, 43 BARRO: JARDIM JUIA BORGES QUADRA: 0005 LOTE: 01-1 INSC: 423500-0	MR LOTTAMANTOS LTDA ENDEURO: RUA ANTONIO MENDES, 51 BARRO: JARDIM JUIA BORGES QUADRA: 0005 LOTE: 01-1 INSC: 423500-0
MR LOTTAMANTOS LTDA ENDEURO: RUA ANTONIO MENDES, 67 BARRO: JARDIM JUIA BORGES QUADRA: 0005 LOTE: 01-1 INSC: 423880-0	FRANCISCA CHIELLETTI REVELLI ENDEURO: RUA ANTONIO MENDES, 75 BARRO: JARDIM JUIA BORGES QUADRA: 0005 LOTE: 01-1 INSC: 423880-0	ENDEURO: RUA ANTONIO MENDES, 87 BARRO: JARDIM JUIA BORGES QUADRA: 0005 LOTE: 01-1 INSC: 423880-0
MR LOTTAMANTOS LTDA ENDEURO: RUA MARCONILLO, 1230 BARRO: JARDIM JUIA BORGES QUADRA: 0005 LOTE: 0038 INSC: 423880-0	RONALDO SANTANA DOURADO ENDEURO: RUA MARCONILLO, 54 BARRO: JARDIM JUIA BORGES QUADRA: 0005 LOTE: 0001 INSC: 423880-0	STIVALDO CARVALHO CETRA ENDEURO: RUA MARCONILLO, 1203 BARRO: JARDIM JUIA BORGES QUADRA: 0005 LOTE: 0002 INSC: 423880-0
THAIGO FERMINDES DE OLIVEIRA ENDEURO: RUA MARCONILLO, 1203 BARRO: JARDIM JUIA BORGES QUADRA: 0005 LOTE: 0003 INSC: 423880-0	DREGO DA SILVA OLIVEIRA ENDEURO: RUA DOUTOR DE CAVAL, 421 BARRO: JARDIM JUIA BORGES QUADRA: 0005 LOTE: 0008 INSC: 423880-0	MR LOTTAMANTOS LTDA ENDEURO: RUA MARCONILLO, 1203 BARRO: JARDIM JUIA BORGES QUADRA: 0005 LOTE: 0002 INSC: 423880-0
MR LOTTAMANTOS LTDA ENDEURO: RUA MARCONILLO, 1203 BARRO: JARDIM JUIA BORGES QUADRA: 0005 LOTE: 0002 INSC: 423880-0	MARCIO RODRIGUES DO NASCIMENTO ENDEURO: RUA KAZUO KAMEI, 89 BARRO: JARDIM MARIA ROSA MENDES QUADRA: 0005 LOTE: 0001 INSC: 398300-0	BRUNO MARQUES MAQUEDA ENDEURO: RUA KAZUO KAMEI, 85 BARRO: JARDIM MARIA ROSA MENDES QUADRA: 0005 LOTE: 0001 INSC: 398300-0
ENDEURO: RUA JOSE STEL, 309 BARRO: JARDIM MARIA ROSA MENDES QUADRA: 0003 LOTE: 00-1 INSC: 423880-0	FABIANA VILA SILVA ENDEURO: RUA JOSE STEL, 34 BARRO: JARDIM MARIA ROSA MENDES QUADRA: 0003 LOTE: 00-1 INSC: 423880-0	VALERIA ALVES STEL ENDEURO: RUA JOSE STEL, 85 BARRO: JARDIM MARIA ROSA MENDES QUADRA: 0003 LOTE: 00-1 INSC: 423880-0

LUIS APARECIDO MICHELLE ENDEURO: RUA JOSE STEL, 309 BARRO: JARDIM MARIA ROSA MENDES QUADRA: 0003 LOTE: 0002 INSC: 423500-0	PAULO SILVEIRA FARIA ENDEURO: RUA JOSE STEL, 47 BARRO: JARDIM JUIA BORGES QUADRA: 0003 LOTE: 0005 INSC: 423500-0	PAULO SILVEIRA FARIA ENDEURO: RUA JOSE STEL, 47 BARRO: JARDIM JUIA BORGES QUADRA: 0003 LOTE: 0005 INSC: 423500-0
FRANILZA - IND, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEURO: RUA FRANCISCO MULLER, 1480 BARRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0005 LOTE: 0007 INSC: 659400-0	ENDEURO: RUA FRANCISCO MULLER, 1474 BARRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0005 LOTE: 0007 INSC: 659400-0	FRANILZA - IND, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A ENDEURO: RUA FRANCISCO MULLER, 1474 BARRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0005 LOTE: 0007 INSC: 659400-0
ENDEURO: RUA ANTONIO MENDES, 305 BARRO: JARDIM JUIA BORGES QUADRA: 0005 LOTE: 0002 INSC: 423500-0	ENDEURO: RUA ANTONIO MENDES, 295 BARRO: JARDIM JUIA BORGES QUADRA: 0005 LOTE: 0003 INSC: 423880-0	ENDEURO: RUA ANTONIO MENDES, 285 BARRO: JARDIM JUIA BORGES QUADRA: 0005 LOTE: 0004 INSC: 423880-0
ENDEURO: RUA JOSE STEL, 309 BARRO: JARDIM MARIA ROSA MENDES QUADRA: 0003 LOTE: 00-1 INSC: 423880-0	ENDEURO: RUA JOSE STEL, 34 BARRO: JARDIM MARIA ROSA MENDES QUADRA: 0003 LOTE: 00-1 INSC: 423880-0	ENDEURO: RUA JOSE STEL, 85 BARRO: JARDIM MARIA ROSA MENDES QUADRA: 0003 LOTE: 00-1 INSC: 423880-0
ENDEURO: RUA ANTONIO MENDES, 175 BARRO: CENTRO QUADRA: 0008 LOTE: 0002 INSC: 213000-0	ENDEURO: RUA IMPERADOR, 187 BARRO: CENTRO QUADRA: 0008 LOTE: 0002 INSC: 213000-0	ENDEURO: RUA IMPERADOR, 199 BARRO: CENTRO QUADRA: 0008 LOTE: 0002 INSC: 213000-0
ENDEURO: AV PRESIDENTE VARGAS, 1842 BARRO: JARDIM EMERALDA QUADRA: 0003 LOTE: 0006 INSC: 423200-0	ENDEURO: AV PRESIDENTE VARGAS, 1842 BARRO: JARDIM EMERALDA QUADRA: 0003 LOTE: 0006 INSC: 423200-0	ENDEURO: AV PRESIDENTE VARGAS, 1842 BARRO: JARDIM EMERALDA QUADRA: 0003 LOTE: 0006 INSC: 423200-0
ENDEURO: RUA ANTONIO PEREIRA, 34 BARRO: JARDIM EMERALDA QUADRA: 0002 LOTE: 01-0 INSC: 415500-0	ENDEURO: RUA ANTONIO PEREIRA, 34 BARRO: JARDIM EMERALDA QUADRA: 0002 LOTE: 01-0 INSC: 415500-0	ENDEURO: RUA ANTONIO PEREIRA, 34 BARRO: JARDIM EMERALDA QUADRA: 0002 LOTE: 01-0 INSC: 415500-0
ENDEURO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 375 BARRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0005 LOTE: 0002 INSC: 658900-0	ENDEURO: RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 43 BARRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0005 LOTE: 0002 INSC: 658900-0	ENDEURO: RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 43 BARRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0005 LOTE: 0002 INSC: 658900-0
ENDEURO: RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 113 BARRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0005 LOTE: 0002 INSC: 658900-0	ENDEURO: RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 113 BARRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0005 LOTE: 0002 INSC: 658900-0	ENDEURO: RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 113 BARRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0005 LOTE: 0002 INSC: 658900-0
ENDEURO: RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 153 BARRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0005 LOTE: 0007 INSC: 659100-0	ENDEURO: RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 153 BARRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0005 LOTE: 0007 INSC: 659100-0	ENDEURO: RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 153 BARRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0005 LOTE: 0007 INSC: 659100-0
ENDEURO: RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 203 BARRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0005 LOTE: 0003 INSC: 673900-0	ENDEURO: RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 213 BARRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0005 LOTE: 0003 INSC: 673900-0	ENDEURO: RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 213 BARRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0005 LOTE: 0003 INSC: 673900-0
ENDEURO: RUA JOSE GARCIA LEAL, 227 BARRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0004 LOTE: 0002 INSC: 602000-0	ENDEURO: RUA JOSE GARCIA LEAL, 217 BARRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0004 LOTE: 0002 INSC: 603000-0	ENDEURO: RUA JOSE GARCIA LEAL, 216 BARRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0004 LOTE: 0002 INSC: 603000-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação de caráter PRESENCIAL, modalidade de licitação de menor preço, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção mecânica nos maquinários pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.

PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.360.org.br.

A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 04 de agosto de 2022, às 09h00min, no site www.360.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 21/07/2022 até as 08h10min do dia 04/08/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 04/08/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 04/08/2022.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 2.147/2018, Decreto Municipal nº 73, de 19 de abril de 2.021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.360.org.br.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.

Douradina-PR, 20 de julho de 2022.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (Dca44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 52/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 15 de julho de 2022.

Fornecedor: C R V ESTERO E CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 23.098.061/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BRILHILIMPA - ALUMÍNIO E INOX - 500 ML	1.500,00	R\$ 6,33	RS 9.495,00
2	ABRADOR DE LATAS E GARRAFAS PARA COZINHA	300,00	R\$ 7,47	RS 2.241,00
3	ALGODÃO CAIXA DE 50 GRAMAS	3.000,00	R\$ 5,48	RS 1.644,00
4	DESINFETANTE USO GERAL - 02 LITROS	3.500,00	R\$ 6,57	RS 22.995,00
5	RODO DE ESPUMA ABRASIVA DUPLA FACE, COM CABO EM MADEIRA, TAMANHO 1,30 METRO	300,00	R\$ 18,28	RS 5.484,00
6	SABÃO EM PÓ, PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 800 GRAMAS - (CX C/ 20 UN)	6.000,00	R\$ 11,39	RS 68.340,00
7	VASSOURA COM CABO CERDAS DE NYLON TIPO LISA, COM GANCHO DE PLÁSTICO E ROSCA EM PLÁSTICO, REVISTIDA EM PLÁSTICO	300,00	R\$ 13,87	RS 4.161,00
8	VASSOURA TIPO CAPIRA DE FIBRA DE CARBÃO, AMARRAÇÃO EM FIBRA DE CARBÃO, CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 120 CM	600,00	R\$ 32,82	RS 19.692,00

Valor Total Homologado - R\$ 131.584,50 (cento e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 20 de julho de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 406/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor GILBERTO APARECIDO GALORO PICOLOTTO Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.090.789-00 e carteira de identidade RG sob nº 510.483-3 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação na cidade de Maringá - Paraná, onde estará participando do curso e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital de Olhos do Paraná, nos dias 19 e 20 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (Dca44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 52/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 15 de julho de 2022.

Fornecedor: ZARAMELLO & CIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 78.690.401/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	CAFÉ TORRADO MOÍDO - 500 GRAMAS	3.700,00	RS 21,39	RS 79.143,00

Valor Total Homologado - R\$ 79.143,00 (setenta e nove mil, cento e quarenta e três reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 20 de julho de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carlos S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022
Processo nº 038/2022

Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de: Aquisição de 02 (dois) pneus 12x10,5 - 12 PR, diante da Paralisação da SAMAE.

Utilização: pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPIRA/PARANÁ

PUBLICAÇÃO POR INCORPORAÇÃO

RESOLUÇÃO 018 /2022

Edital nº 002/2022 – CMDCA

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira/Paraná no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 12.696/2012 e conforme a Lei Municipal nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/07/2020 e em conformidade com reunião extraordinária realizada em 20/07/2022 às 8:30, na sala de reunião do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS torna público que deverá ser alterado o Anexo - calendário de atividades do processo de escolha de Conselho Tutelar de Tapira/Paraná.

RESOLVE

expedir o presente Edital de Publicação contendo as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos eleitorais, referente à eleição para a escolha de 02(dois) Conselheiros Titulares e 05 (cinco) Conselheiros Suplentes para o quadriênio 2020/2023. Conforme Lei Municipal 797/2018 e 925/2020, Lei Federal nº 8.069/90 e Lei nº 12.696/2012, nos termos que constam deste edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha de Conselheiros Titulares e Suplentes para o Conselho Tutelar de Tapira – PR, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 797/2018, de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/07/2020 e Resolução nº 016/2022 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

2. Justificativa

2.1 Tendo em vista a Resolução CONANDA Nº 170/2014, reforçando pela Lei Municipal 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/07/2020, que recomenda que se tenha o mesmo número de Conselheiros Titulares e Suplentes durante o exercício do quadriênio (2020/2023). Como no Município de Tapira – PR, possui apenas 03 (três) conselheiros atuando, portanto, faz-se necessário a realização de uma nova eleição para eleger 02(dois) Conselheiros Titulares e 05 (cinco) Conselheiros Suplentes, para o Conselho Tutelar do município de Tapira – PR.

Desta forma resolve-se abrir o presente pleito eleitoral suplementar, para suprir as 07 (sete) vagas de suplentes para Conselho Tutelar do município de Tapira - PR.

3. O Processo de Escolha de Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no inciso II, artigo 5º da Resolução nº 170/2014 editada pelo CONANDA;

b) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha;

IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha; e

V – as vedações.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado

4.2. Idade superior a 21(vinte e um) anos;

4.3. Não registrar antecedentes criminais; (ter reconhecida idoneidade moral comprovada pela apresentação de Certidão Cível e Criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos.

4.4. Residir no Município, no mínimo, a mais de 12 meses;

4.5. Ter Escolaridade mínima de segundo grau completo; devendo apresentar o comprovante de escolaridade no ato da inscrição;

4.6. Não ser ocupante de cargo em comissão no poder público municipal;

4.7. Não ser detentor de cargo eletivo;

4.8. Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente e noções básicas de informática, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma Comissão Examinadora designada pelo CMDCA, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

4.9. Não estar filiado a partidos políticos;

4.10. Apresentar exame toxicológico com janela de detecção mínima de 45 dias (quarenta e cinco) dias específicos para substâncias psicoativas que causam dependência química, assegurada a confidencialidade dos respectivos exames.

Os exames toxicológicos devem testar, no mínimo, a presença das seguintes substâncias:

I – Maconha e derivados;

II – Cocaína e derivados, incluindo crack e merla;

III – Opiáceos, incluindo codeína, morfina e heroína;

IV – Anfetaminas e metanfetaminas;

V – Ecstasy (MDMA e MDA);

VI – Anfetramona;

VII – Femporex;

VIII – Mazindol.

a) Os conselheiros titulares e suplentes eleitos deverão participar do processo de capacitação contínua relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou por outros órgãos oficiais, preferencialmente antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

b) O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

5.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, atendimento ao público em geral das 8:00 às 12:00 às 13:00 às 17:00, com plantões noturnos e de finais de semana de forma que seja garantido o atendimento permanente e ininterrupto.

5.1.1. O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou semelhantes.

5.2. O valor do vencimento será de: R\$: 2.071,35 (dois mil e setenta e um reais e trinta e cinco centavos) bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal 925/2020 de 14/07/2020, tais como:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

6.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 11 da Lei Municipal 925/2020 de 14/07/2020.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL

7.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Titulares e Suplentes deste pleito, será composto por 4 membros do CMDCA, sendo Alzira da Silva Santos - Presidente da Comissão Eleitoral, Ison de Paula, Cristian Mendonça de Oliveira e Luiz Roberto Rodrigues da Costa;

7.2. A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Titulares e Suplentes é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

7.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação do edital acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

7.4. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 3 (três) dias para apresentação de defesa.

7.5. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

7.6. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará pública a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

7.8. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha dos Suplentes que ocorrerá no dia 08 de agosto de 2022.

7.9. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

7.10. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

8.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

8.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

9.1 As Etapas do Processo de Escolha dos Titulares e Suplentes para o Conselho Tutelar de Tapira – PR, serão organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha;

V - Quinta Etapa: Posse.

10. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

10.1. A participação no presente Processo de Escolha para Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoal conforme modelo anexo a este Edital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

10.2. A inscrição e entrega dos documentos será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Tapira - PR, com sede na Rua Rio Negro nº1247, centro na Cidade de Tapira -PR (Antigo Posto de Saúde), e será recebida pela Comissão Especial.

10.3 As inscrições serão realizadas no período das 8h00min e 12h00 e das 13h30min às 17h00min nos dias compreendidos entre os dias 27 de maio a 28 de junho de 2022.

10.4 A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato.

10.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em uma via para autenticação do receptor.

a) Fotocópia de identidade e CPF;

b) Fotocópia do comprovante de domicílio e residência no Município de Tapira, no mínimo a mais de um ano. A comprovação de domicílio e residência dará por meio da apresentação de contrato de locação em nome do interessado, se for o caso, faturas de água, luz, telefone, ou declaração de residência fornecida por autoridade

local;

c) Certidão negativa do Distribuidor de Feitos Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal;

d) Fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;

e) Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;

f) Fotocópia do comprovante de escolaridade;

g) Exame toxicológico.

11. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1. O CMDCA Especial procederá à análise da documentação exigida prevista neste edital.

11.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 01 (um) dia após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11.3. O Edital com a lista dos interessados a concorrer ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar será publicado em 11 de julho de 2022.

12. DA TERCEIRA ETAPA – IMPUGNAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS

12.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 03 (três) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

12.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12.3. O candidato impugnado terá 03 (três) dias úteis após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

12.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha para Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar, que ocorrerá no dia 08 de agosto de 2022.

12.5. No dia 25 de julho de 2022, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA

13.1. Esta etapa definirá os Conselheiros Titulares e Suplentes.

13.2. O Processo de Escolha para Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar realizar-se-á no dia 08 de agosto de 2022, das 08h às 17h, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3 A votação do processo de escolha será realizada no Centro de Referência de Assistência Social, Rua Irati nº 1713, Vila Operária, Tapira – Paraná, todavia caso haja candidato dos distritos será disponibilizado urna no distrito de origem do candidato.

13.4. O voto é facultativo, podendo votar todos os cidadãos maiores de 16 anos, inscritos como eleitores do Município de Tapira - PR, os quais deverão comparecer aos locais de votação munidos com o Título de Eleitor e carteira de Identidade ou outro documento que o identifique.

13.5. O CMDCA solicitará à Justiça Eleitoral a listagem completa dos eleitores do Município de Tapira, incluindo os eleitores dos Distritos.

13.6. As cédulas para votação serão confeccionadas pela Comissão Organizadora, conforme modelo a ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e deverão conter assinaturas de 01 (um) integrante da mesa receptora.

13.7. Serão nulas as cédulas que não tiverem as assinaturas referidas no item 13.6 e/ou apresentarem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor e que permitam a identificação do votante.

13.8. O Processo de Escolha será conduzido por mesários, selecionados pelo CMDCA preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais.

13.9. O CMDCA promoverá reunião de orientação, sobre o Processo de Escolha e conhecimento deste Edital, aos mesários e escrutinadores em dia, horário e local a ser definido pelo CMDCA.

13.10. Após as 17 horas, só poderão votar os eleitores que permanecerem na fila de votação e receberem senhas antes do término do horário normal de votação.

13.11. Nos locais e cabines de votação serão afixadas listas com a relação dos candidatos, contendo nomes, números e ou codinome.

13.12. Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.

13.13. Os locais de votação e escrutinação poderão ser fiscalizados pelo candidato ou por seu representante, sendo permitido apenas 01 (um) representante por candidato, que deverá ser cadastrado junto a Comissão Organizadora do pleito com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.

13.14. Os representantes dos candidatos deverão portar credencial com a inscrição "FISCAL" e a assinatura do candidato, sem a qual não poderá responder por ele.

13.15. O CMDCA poderá providenciar as credenciais, em tamanho e cores a ser definido em Plenária, e distribuir uma para cada candidato.

13.16. O CMDCA realizará reunião com os candidatos antes do pleito, com a finalidade de repassar informações e orientações sobre o processo de votação, suas proibições e permissões, conforme definido por este edital e demais resoluções que forem publicadas durante o processo.

13.17. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação sob a responsabilidade do CMDCA que poderá indicar escrutinadores e fiscalizada pelo Ministério Público.

13.18. A apuração dos votos será realizada no Centro de Referência de Assistência Social, Rua Irati nº 1713, Vila Operária, Município de Tapira, Estado do Paraná, em sala preparada para tal fim, devendo as urnas serem removidas do local de votação até este local, onde serão apuradas.

13.19. Na medida em que os votos forem sendo apurados o candidato ou seu credenciado poderá apresentar impugnações, as quais serão decididas imediatamente pelo CMDCA, facultada manifestação do Ministério Público.

13.20. O resultado da eleição deverá ser de plano, lavrado em ata, onde constem informações da votação e apuração, mencionando nomes dos candidatos, número de votos recebidos e todos os incidentes que eventualmente tenham ocorrido, colhendo as assinaturas de candidatos presentes, fiscais, membros da Comissão Organizadora, representantes do Ministério Público e de todos os cidadãos presentes que queiram assinar a ata.

13.21. Os 07 (sete) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, os 02(dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos, será empossado como titular, os demais iram compor o rol de suplentes do Conselho Tutelar, pela respectiva ordem de votação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato com idade mais elevada.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares e suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrevogável na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha fará pública a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA – POSSE

18.1 A posse dos conselheiros tutelares e suplentes dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 12 de agosto de 2022, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 797/2018 e Lei Municipal nº 925/2020 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

19.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

19.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.

Tapira-PR, 20 de julho de 2022.

ANDERSON TADEU GONZAGA

Presidente CMDCA

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Publicação do edital e realização das inscrições.	27/05/2022 a 28/06/2022
Prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente e noções básicas de informática básica.	29/06/2022
Divulgação do resultado oficial das provas.	30/06/2022
Período para apresentar recursos contra o resultado da avaliação prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente e noções básicas de informática básica.	30/06/2022 a 05/07/2022
Período de análise dos recursos das provas.	05/07/2022 a 08/07/2022
Período de análise da documentação apresentada pelos interessados.	08/07/2022 a 11/07/2022
Divulgação do Edital com a lista dos interessados inscritos.	11/07/2022
Período reservado para impugnações das candidaturas (03 dias).	11/07/22 a 13/07/2022
Período para defesa dos candidatos impugnados.	14/07/2022 a 16/07/2022
Análise dos Recursos pelo CMDCA e divulgação do Edital com as candidaturas deferidas e indeferidas se for o caso.	17/07/2022 a 20/07/2022
Período de Recursos pelos candidatos indeferidos.	21/07/2022 a 23/07/2022
Análise dos Recursos e Homologação das candidaturas habilitadas e não habilitadas.	24/07/2022
Escolha dos números e identificação dos candidatos	25/07/2022
Período reservado a divulgação das candidaturas pelos candidatos e pelo CMDCA.	26/07/2022 a 06/08/2022
Dia da Votação e Proclamação dos eleitos.	07/08/2022
Período de Recursos pelos candidatos sobre o resultado das eleições.	08/08/2022 a 10/08/2022
Análise dos Recursos dos candidatos.	11/08/2022
Posse dos Eleitos.	12/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 003 ao Contrato 206/2021

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: COLIBRI TRANSPORTES E TURISMO EIRELI

Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 33.770,47 (trinta e três mil setecentos e setenta mil e quarenta e sete centavos), correspondente ao equilíbrio econômico financeiro, conforme descrição constante no anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 3.970.910,38 (três milhões novecentos e setenta mil novecentos e dez reais e oito centavos), para R\$ 4.004.680,85 (quatro milhões quatro mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2022
Procedimento Licitatório 11/2022

De acordo com o disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e razões apresentada pela Presidência desta Câmara Municipal, junto ao Procedimento Licitatório 11/2022, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 02/2022, dispensa o ato Licitatório referente à Contratação de Arquiteto para realização de Projeto de Mobiliário para Câmara Municipal de Umuarama/PR, junto à empresa PR PLANEJAMENTOS & SERVIÇOS LTDA (PR PLANEJAMENTOS & SERVIÇOS), CNPJ 42.704.076/0001-48, estabelecida na Alameda Flamboyant, 1.413, Sala 3, Jardim São Pedro, CEP 87.800-000, na cidade de Rondon/PR, no valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais).

Umuarama (PR), 18 de julho de 2022.

FABIANO MAZIERO LACOTIZ
Presidente da CPL

ROGÉRIO SIQUEIRA PINHEIRO
Membro da CPL

SIMONE APARECIDA FREITAS
Membro da CPL

RATIFICAÇÃO.

Ratifico as razões adotadas pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 06/2022, quanto a Dispensa de Licitação, referente à Contratação de Arquiteto para realização de Projeto de Mobiliário para Câmara Municipal de Umuarama/PR, junto à empresa PR PLANEJAMENTOS & SERVIÇOS LTDA (PR PLANEJAMENTOS & SERVIÇOS), CNPJ 42.704.076/0001-48, estabelecida na Alameda Flamboyant, 1.413, Sala 3, Jardim São Pedro, CEP 87.800-000, na cidade de Rondon/PR, no valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais), conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2022, devidamente fundamentado.

Umuarama (PR), 18 de julho de 2022.

FERNANDO GALMASSI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2022
Procedimento Licitatório 14/2022

De acordo com o disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e razões apresentada pela Presidência desta Câmara Municipal, junto ao Procedimento Licitatório 14/2022, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 02/2022, dispensa o ato Licitatório referente à Manutenção corretiva do veículo Fiat/UNO, placa AMQ-9099, de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, serviço de mão de obra junto à empresa CR DE CARVALHO BRITO VEÍCULOS – ME (AUTO MECÂNICA MINI FIAT), CNPJ 17.882.500/0001-05, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, 2.712, Jardim América, CEP 87.502-400, na cidade de Umuarama/PR, no valor de R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais).

Umuarama (PR), 18 de julho de 2022.

FABIANO MAZIERO LACOTIZ
Presidente da CPL

ROGÉRIO SIQUEIRA PINHEIRO
Membro da CPL

SIMONE APARECIDA FREITAS
Membro da CPL

RATIFICAÇÃO.

Ratifico as razões adotadas pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 08/2022, quanto a Dispensa de Licitação, referente à Manutenção corretiva do veículo Fiat/UNO, placa AMQ-9099, de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, serviço de mão de obra, junto à empresa CR DE CARVALHO BRITO VEÍCULOS – ME (AUTO MECÂNICA MINI FIAT), CNPJ 17.882.500/0001-05, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, 2.712, Jardim América, CEP 87.502-400, na cidade de Umuarama/PR, no valor de R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais), conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2022, devidamente fundamentado.

Umuarama (PR), 18 de julho de 2022.

FERNANDO GALMASSI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022
(Processo Administrativo nº 708 de 01/06/2022)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra de ar condicionado veicular, para manutenção dos veículos da Frota Municipal de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 18/08/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 18/08/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/08/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 568.620,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 15 DE JULHO DE 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
OSVALDO BORBOREMA MARTO
Secretário de Serviços Rodoviários

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022
(Processo Administrativo nº 749 de 08/06/2022)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01(uma) Escavadeira Hidráulica, Nova/Zero hora, ano/mo delo mínimo 2022/2022, com recursos do convênio nº 890065/2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e recursos próprios, para ampliação da Patrulha Mecanizada, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 19/08/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 19/08/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/08/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 15 DE JULHO DE 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
OSVALDO BORBOREMA MARTO
Secretário de Serviços Rodoviários

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022 – PMU
(Processo Administrativo nº 756 de 14/06/2022)
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de mudas frutíferas, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, deste município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 22/08/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 22/08/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/08/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 15 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
CLEVERSON ALVARENGA
Secretário de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 – PMU
(Processo Administrativo nº 758 de 14/06/2022)
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 03(três) carrocerias de madeira, tipo carga seca, para serem acopladas em caminhões da frota do Município de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 23/08/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 23/08/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/08/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 63.300,00 (Sessenta e três mil e trezentos reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 15 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
JOÃO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022
(Processo Administrativo nº 757 de 14/06/2022)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para fabricação, fornecimento e instalação de materiais metalúrgicos para serem utilizados em reparos e adequações de Escolas Municipais, CMEI's, Unidades de Saúde e outros prédios e locais Públicos de uso temporário e permanente do Município de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UNICO OFERTADO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/08/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/08/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/08/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 18 DE JULHO DE 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
GLEISON ALVES DE ANDRADE
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

Câmara Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ

INEIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2022

De acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/91, e, com base no Parecer Jurídico, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 02/2022, INEXIGE o ato Licitatório para a contratação junto à EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA (UMUARAMA ILUSTRADO), inscrita no CNPJ 04.233.582/0001-07, com sede na Avenida Tiradentes, 2.680, CEP 87.505-090, nesta cidade de Umuarama/PR, para aquisição e de 20 (vinte) assinaturas mensais e fornecimento diário de periódicos do JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO pelo período de 12 meses, valor unitário mensal de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), o qual de caráter informativo, com notícias locais e regionais, de grande circulação neste Município e também utilizado como ORÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR.

Umuarama/PR, 18 de julho de 2022.

FABIANO MAZIERO LACOTIZ
Presidente da CPL

ROGÉRIO SIQUEIRA PINHEIRO
Membro da CPL

SIMONE APARECIDA FREITAS
Membro da CPL

RATIFICAÇÃO

Ratifico as razões adotadas pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 03/2022, quanto a INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2022, referente à contratação de empresa do ramo de jornalismo EMPRESA JORNALÍSTICA DE UMUARAMA LTDA – EPP (UMUARAMA ILUSTRADO), CNPJ 04.233.582/0001-07, com sede na Avenida Tiradentes, 2.680, CEP 87.505-090, nesta cidade de Umuarama/PR, para aquisição e de 20 (vinte) assinaturas mensais e fornecimento diário de periódicos do JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO, o qual de caráter informativo, com notícias locais e regionais, de grande circulação neste Município, e também utilizado como ORÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR, pelo período de 12 (doze) meses, valor unitário mensal de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), conforme Procedimento de Licitação 12/2022 e de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022, devidamente fundamentado.

Umuarama/PR, 18 de julho de 2022.

FERNANDO GALMASSI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 047/2022
Apostado por Tempo de Contribuição, o servidor MANOEL MESSIAS DA SILVA. A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, inciso VIII, da Lei Complementar nº 088/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
D E C R E T A
Art. 1º Fica apostado, a pedido, a partir de 14 de julho de 2022, por Tempo de Contribuição, o servidor MANOEL MESSIAS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.137.400-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 366.662.629-7, nomeado em 10 de abril de 1991 pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, nos termos do Processo nº 059/2022, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
Art. 2º O servidor perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R\$ 2.290,34 (Dois mil duzentos e noventa reais e trinta e quatro centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 510,53 (quinhentos e dez reais e cinquenta e três centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 194/2007, Média de Horas Extras a 50% no valor de R\$ 141,37 (cento e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), Dia de Feriado no valor de R\$ 11,85 (onze reais e oitenta e cinco centavos), Adicional Estímulo no valor de R\$ 13,84 (treze reais e oitenta e quatro centavos), DSR sobre Horas no valor de R\$ 26,39 (vinte e seis reais e trinta e nove centavos), Horas Extras a 100% no valor de R\$ 41,99 (quarenta e um reais e noventa e nove centavos), Adicional Noturno de Horas no valor de R\$ 27,60 (vinte e sete reais e sessenta centavos) e Periculosidade no valor de R\$ 113,41 (cento e treze reais e quarenta e um centavos), disposto pelo Acórdão nº 31552/14 Tribunal Pleno TCE-PR, totalizando o valor de R\$ 3.177,32 (três mil cento e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) mensais e R\$ 38.127,84 (Trinta e oito mil cento e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAGO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 207/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021.
ANEXO I - RENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - EXERCÍCIO ANTERIOR, no valor de R\$ 102.000,00 (cem e dois mil reais), conforme indicado no Anexo II.
D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), conforme indicado no Anexo I.
II - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, da Fonte 30008- RECURSOS FUNDO MUNIC. CRIANÇA ADOLESCENTE - exercício anterior, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos da Lei Municipal nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionadas:
I - PPA:
a) - Programas e Ações:
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa.
II - Demonstrativo por Projeto, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAGO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISELANE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 207 DE 15/07/2022
Crédito Adicional Suplementar - inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ORÇÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
08.244.0014.2199 - Secretaria Executiva dos Conselhos 3.390.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1000 R\$ 2.000,00
TOTAL GERAL R\$ 2.000,00
ORÇÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
08.243.0013.2263 - Família Acolhedora 3.390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 60115 R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL R\$ 20.000,00
ORÇÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
UNIDADE: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
08.243.0013.2182 - Manutenção do Fundo M. das Crianças e do Adolescente 3.390.31.00.00 PRECATORIOS CULTURAS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 30090 R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL R\$ 10.000,00
ORÇÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 21.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.I.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
08.243.0013.2182 - Desporto Comunitário e Social 3.390.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 1000 R\$ 70.000,00
TOTAL GERAL R\$ 70.000,00
TOTAL GERAL R\$ 102.000,00
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 207 DE 15/07/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ORÇÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
08.243.0013.2263 - Criação e Manutenção da Segunda Sede do Conselho Tutelar 3.390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 60115 R\$ 2.000,00
TOTAL GERAL R\$ 2.000,00
ORÇÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
08.243.0013.2263 - Família Acolhedora 3.190.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60115 R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL R\$ 20.000,00
ORÇÃO: 23 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 23.001 - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA
DESPESA FONTE VALOR
99.999.9999.0001 - Reserva de Contingência 9.999.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 999 R\$ 70.000,00
TOTAL GERAL R\$ 70.000,00
TOTAL GERAL R\$ 70.000,00 92.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2021
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO
SUPERÁVIT FINANCEIRO N° Fonte Valor
RECURSOS FUNDO MUNIC. CRIANÇA ADOLESCENTE - exercício anterior 667.645,99
19.328.00 - 300080 648.317,99
Valor utilizado pelo Decreto nº 207/2022 - 300080 10.000,00
Saldo atual - 300080 638.317,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 210/2022
Prorroga o prazo do Decreto nº 337/2021 que aprovou o loteamento denominado "JARDIM YOLANDA", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "I", da Lei Orgânica Municipal, consubstanciando com a Lei Complementar Municipal nº 434/2017 de 19 de junho de 2017, e
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 7618/2022, por S & S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Avenida Londrina, 4308, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.805.059/0001-50, solicitando prorrogação de prazo do Decreto nº 337/2021, que aprovou o loteamento residencial denominado "JARDIM YOLANDA", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde está implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 11.693, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama;
CONSIDERANDO os documentos juntados pela requerente, demonstrando a necessidade de dilação de prazo para cumprimento da Nota de Diligência Complementar nº 2407/2022, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Umuarama-PR; D E C R E T A
Art. 1º Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação deste Decreto, o Decreto nº 337/2021, datado da 16 de dezembro de 2021 que aprovou o loteamento destinado a residências, denominado "JARDIM YOLANDA", constituído pelo imóvel denominado lote de terras nº 8-D-6-A, da subdivisão do lote nº 8-D-6, da subdivisão do lote nº 8-D, da subdivisão do lote nº 8 - Gleba nº 14 - Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 24.200,00 m².
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAGO MUNICIPAL, aos 19 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GLEISON ALVES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2022
Procedimento Licitatório 13/2022

De acordo com o disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e razões apresentada pela Presidência desta Câmara Municipal, junto ao Procedimento Licitatório 13/2022, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 02/2022, dispensa o ato Licitatório referente à Aquisição de peças de reposição para manutenção corretiva do veículo Fiat/UNO, placa AMQ-9099, de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, junto à empresa CR DE CARVALHO BRITO VEÍCULOS – ME (AUTO MECÂNICA MINI FIAT), CNPJ 17.882.500/0001-05, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, 2.712, Jardim América, CEP 87.502-400, na cidade de Umuarama/PR, no valor de R\$ 4.089,00 (quatro mil e oitenta e nove reais).

Umuarama (PR), 18 de julho de 2022.

FABIANO MAZIERO LACOTIZ
Presidente da CPL

ROGÉRIO SIQUEIRA PINHEIRO
Membro da CPL

SIMONE APARECIDA FREITAS
Membro da CPL

RATIFICAÇÃO.

Ratifico as razões adotadas pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 07/2022, quanto a Dispensa de Licitação, referente à Aquisição de peças de reposição para manutenção corretiva do veículo Fiat/UNO, placa AMQ-9099, de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, junto à empresa CR DE CARVALHO BRITO VEÍCULOS – ME (AUTO MECÂNICA MINI FIAT), CNPJ 17.882.500/0001-05, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, 2.712, Jardim América, CEP 87.502-400, na cidade de Umuarama/PR, no valor de R\$ 4.089,00 (quatro mil e oitenta e nove reais), conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2022, devidamente fundamentado.

Umuarama (PR), 18 de julho de 2022.

FERNANDO GALMASSI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 – PMU
(Processo Administrativo nº 661 de 28/05/2022)
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTAS RESERVADAS PARA MEI, ME E EPP
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de óleo lubrificante, óleo de transmissão, óleo hidráulico, óleo 2 tempos, agente redutor arisa 32, fluido de freio, aditivo para radiador, graxa grafiada e outros, que serão utilizados na manutenção dos veículos da Frota Municipal, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde e ACEFSF, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 17/08/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 17/08/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/08/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 2.922.192,00 (Dois milhões, novecentos e vinte e dois mil, cento e noventa e dois reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 15 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
OSVALDO BORBOREMA MARTO
Secretário de Serviços Rodoviários

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 211/2022
Prorroga o prazo do Decreto nº 336/2021 que aprovou o loteamento denominado "JARDIM YOLANDA 2", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "1", da Lei Orgânica Municipal, consubstanciada com a Lei Complementar Municipal nº 434/2017 de 19 de junho de 2017, e
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 7619/2022, por "S & S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA", com sede na Avenida Londrina, 4308, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.805.001/00, solicitando prorrogação de prazo do Decreto nº 336/2021, que aprovou o loteamento residencial denominado "JARDIM YOLANDA 2", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde está implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 11.694, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama;
CONSIDERANDO os documentos juntados pela requerente, demonstrando a necessidade de dilação de prazo para cumprimento da Nota de Diligência Complementar nº 2320/2022, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Umuarama-PR.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da publicação deste Decreto, o Decreto nº 336/2021, datado de 16 de dezembro de 2021 que aprovou o loteamento destinado a residências, denominado "JARDIM YOLANDA 2", constituído pelo imóvel denominado lote de terras nº. 8-D-6-B, da subdivisão do lote nº 8-D-6, da subdivisão do lote nº 8-D, da subdivisão do lote nº 8, Gleba nº 14 - Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 24.200,00 m².
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GLEISON ALVES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 089/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
20/07/2022 FPM R\$ 570.534,28
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 089/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
19/07/2022 FUNDEB R\$ 444.266,25
20/07/2022 FUNDEB R\$ 1.428.265,50
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 090/2022
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
20/07/2022 ITR R\$ 194,29
20/07/2022 IPI R\$ 8.084,88
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.300/2022
Concede Função de Gestão Pública ao servidor VALDEMIR MANOEL DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor VALDEMIR MANOEL DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.334.113-8-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 571.013.029-04, admitido em 02 de Maio de 2005, para exercer o emprego público de Motorista II, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, símbolo FGP-1, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21/07/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 1º de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.416/2022
Nomeia a servidora para o Magistério Público Municipal SARA CRISTINA RAMPIM PRADO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013 e a Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 1.636, de 10 de novembro de 2021, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 11 de novembro de 2021, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital nº 048, de 01 de julho de 2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear Profissional do Magistério Público abaixo relacionada, para ocupar o Cargo de Carreira de Professora de Educação Infantil - Atuação Específica na Educação Infantil, com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores do Magistério Público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A nomeada face ao que estabelece o Art. 24 da Lei Complementar nº 346, de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473, de 13 de maio de 2020, fica enquadrada na classe e nível inicial da respectiva carreira, conforme está previsto no capítulo III, Seção II, percebendo os valores constantes na tabela de vencimentos anexo XXV, da referida Lei, a contar de 21 de julho de 2022.
PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL- 40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG NÍVEL CLASSE
1 SARA CRISTINA RAMPIM PRADO 13.035.225-1 A 01
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.417/2022
Concede licença para acompanhar dependente ao servidor DENISE DANIEL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor DENISE DANIEL, matrícula 1004480, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.714.237-1 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 097.929.769-90, nomeada em 11 de junho de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta) dias, com base no art. 99, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 016/2021 no período de 30/06/2022 à 29/07/2022, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.424/2022
Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor VALDECIR ANTONIO SPERANDIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor VALDECIR ANTONIO SPERANDIO, matrícula 949001, portador da cédula de identidade RG nº 1.370.388-4-SSP/PR, inscrito no CPF nº 209.238.059-15, nomeado em 24 de outubro de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2016/2021, de acordo com a Lei Complementar nº 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo nº 15316/2022, com fruição no período de 01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de Julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.425/2022
Concede promoção por conhecimento à servidora JOSELAINE VICENTIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Promover por conhecimento à servidora JOSELAINE VICENTIM, matrícula 862151, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.636.616-0-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 050.278.089-41, nomeada em 07 de março de 2005, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "II" - nível "B", para o inciso "III" - Nível "C", nos termos do Processo n.º 8373/2022, conforme artigo nº 11º e 48º, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, a partir de 05 de julho de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de Julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.427/2022
Demitir ALINE APARECIDA CORDEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir ALINE APARECIDA CORDEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.848.730-1 SESP/PR, inscrita no CPF nº 113.886.749-71, admitida em 19 de Julho de 2021, ocupante do emprego público de Auxiliar De Serviços Gerais-40hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a partir de 19 de Julho de 2022, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 61/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de Julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.427/2022
Demitir ALINE APARECIDA CORDEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir ALINE APARECIDA CORDEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.848.730-1 SESP/PR, inscrita no CPF nº 113.886.749-71, admitida em 19 de Julho de 2021, ocupante do emprego público de Auxiliar De Serviços Gerais-40hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a partir de 19 de Julho de 2022, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 61/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de Julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.428/2022
Demitir a pedido CLAUDINEIA APARECIDA GRANDE DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido CLAUDINEIA APARECIDA GRANDE DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.353.838-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 031.417.859-70, admitida em 18 de Novembro de 2021, ocupante do cargo de Técnico Em Enfermagem-40hs, Regime Administrativo Especial - Edital nº 60/2021, lotada no Fundo Municipal De Saúde, a contar de 15 de Julho de 2022, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 90/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de Julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.429/2022
Demitir a pedido SARA CRISTINA RAMPIM PRADO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido SARA CRISTINA RAMPIM PRADO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.035.225-1 SESP/PR, inscrita no CPF nº 061.621.589-42, admitida em 05 de Fevereiro de 2020, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de Julho de 2022, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 03/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de Julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.430/2022
Concede Adicional Insalubridade ao servidor APARECIDO MARQUES PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Laudo de Insalubridade e a Comunicação Interna nº 162/2022 – ACESF;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor APARECIDO MARQUES PEREIRA, matrícula nº 775021, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.761.448-3 -SESP-PR, e inscrito no CPF sob nº 555.516.109-34, nomeado em 02 de julho de 2007, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na lotada na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do art. 76, IV da Lei Complementar nº 018/1992 e §2º do art. 25 da Lei Complementar nº 188/2007, a contar de 20 de julho de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de Julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.431/2022
Concede Adicional Insalubridade a servidora PATRICIA DE OLIVEIRA BARBOSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Laudo de Insalubridade e a Comunicação Interna nº 162/2022 - ACESF;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora PATRICIA DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula nº 775244, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.801.572-8-SSP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 087.331.909-50, contratada em 02 de fevereiro de 2022, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo RAE-Regime Administrativo Especial, lotada na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), de acordo com a Lei nº 432 de 25 de maio de 2017, art. 7º, a partir de 20 de julho de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de Julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.432/2022
Constitui Comissão Especial para Recebimento e Conferência de bens e/ou serviços contratados ou adquiridos pela Prefeitura Municipal de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Constituir Comissão Especial para Recebimento e Conferência de bens e/ou serviços contratados ou adquiridos pela Prefeitura Municipal de Umuarama, composta pelos seguintes membros:
ADEMIR MALDONADO GALVES
ADENILSON RAIMUNDO DA SILVA
ADNETRA VIEIRA DOS PRAZERES SANTANA
ADRIANA DOS SANTOS RIBEIRO BUÇOLA
AGNALDO VISCARDI
AIRES FERNANDES DOS SANTOS
ALANA CAROLINE PAINTNER
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
ALEXANDRO SEVERO
ALINE RAMOS NOGUEIRA
ANA CAROLINE GODDI DA ROCHA
ANA CAROLINE LOPES
ANDERSON ALONSO
ANDERSON APARECIDO LEMOS
ANDERSON DE SOUSA SILVA
ANDRÉ LUIZ HARA DOS SANTOS
ANDRÉ MITSUYO IKEZIRI
ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS
ANTONIO CASTANHA FILHO
BENEDITO BARBOSA
BRUNA DA SILVA SANTOS
BRUNA DAIANE DE LIMA
BRUNA FÁTIMA PINHEIRO PEREIRA
CARLA PHÁMELA BALBINO FÁVARO
CARLOS EDUARDO DE SOUZA CUNHA
CARLOS EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA
CINTIA BRUNA NOVAIS DA SILVA
CLAUDINEI FERNANDES DA SILVA
CLAUDINEY NOVAIS DA SILVA
CLAUDINEY FÁVARO
CLEVERSON CARLOS DE ALVARENGA
CRISTIANO DELARI
DANIEL BARBOSA SIFUENTES
DAVID RHAMANDY DE SOUZA
DAYANE HORWAT IMBRIANI DE OLIVEIRA
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
DENISE FERNANDA BASSO DA SILVA
DIÂNES MARIA PIFFER
DOUGLAS DIAS BORGES
EDEMILDE CLAUDIA CALLOI PALOZI
ÉDIPPO D'CARLOS TURISCO
EDSON CARLOS VASCONCELOS
EDUARDO APARECIDO DOS SANTOS
EDUARDO PEREIRA LESSE
ELIANE PIERIN
ELISANGELA ALVES DOS REIS
ELIZÂNGELA FERREIRA DA COSTA BATISTA
ELOISE VENCIGUERRA PANARO
ENIVALDO RIBEIRO
EVILYN PRADO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 2.432/2022
Constitui Comissão Especial para Recebimento e Conferência de bens e/ou serviços contratados ou adquiridos pela Prefeitura Municipal de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Constituir Comissão Especial para Recebimento e Conferência de bens e/ou serviços contratados ou adquiridos pela Prefeitura Municipal de Umuarama, composta pelos seguintes membros:
ADEMIR MALDONADO GALVES
ADENILSON RAIMUNDO DA SILVA
ADNETRA VIEIRA DOS PRAZERES SANTANA
ADRIANA DOS SANTOS RIBEIRO BUÇOLA
AGNALDO VISCARDI
AIRES FERNANDES DOS SANTOS
ALANA CAROLINE PAINTNER
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
ALEXANDRO SEVERO
ALINE RAMOS NOGUEIRA
ANA CAROLINE GODDI DA ROCHA
ANA CAROLINE LOPES
ANDERSON ALONSO
ANDERSON APARECIDO LEMOS
ANDERSON DE SOUSA SILVA
ANDRÉ LUIZ HARA DOS SANTOS
ANDRÉ MITSUYO IKEZIRI
ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS
ANTONIO CASTANHA FILHO
BENEDITO BARBOSA
BRUNA DA SILVA SANTOS
BRUNA DAIANE DE LIMA
BRUNA FÁTIMA PINHEIRO PEREIRA
CARLA PHÁMELA BALBINO FÁVARO
CARLOS EDUARDO DE SOUZA CUNHA
CARLOS EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA
CINTIA BRUNA NOVAIS DA SILVA
CLAUDINEI FERNANDES DA SILVA
CLAUDINEY NOVAIS DA SILVA
CLAUDINEY FÁVARO
CLEVERSON CARLOS DE ALVARENGA
CRISTIANO DELARI
DANIEL BARBOSA SIFUENTES
DAVID RHAMANDY DE SOUZA
DAYANE HORWAT IMBRIANI DE OLIVEIRA
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
DENISE FERNANDA BASSO DA SILVA
DIÂNES MARIA PIFFER
DOUGLAS DIAS BORGES
EDEMILDE CLAUDIA CALLOI PALOZI
ÉDIPPO D'CARLOS TURISCO
EDSON CARLOS VASCONCELOS
EDUARDO APARECIDO DOS SANTOS
EDUARDO PEREIRA LESSE
ELIANE PIERIN
ELISANGELA ALVES DOS REIS
ELIZÂNGELA FERREIRA DA COSTA BATISTA
ELOISE VENCIGUERRA PANARO
ENIVALDO RIBEIRO
EVILYN PRADO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 2.432/2022
Constitui Comissão Especial para Recebimento e Conferência de bens e/ou serviços contratados ou adquiridos pela Prefeitura Municipal de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Constituir Comissão Especial para Recebimento e Conferência de bens e/ou serviços contratados ou adquiridos pela Prefeitura Municipal de Umuarama, composta pelos seguintes membros:
ADEMIR MALDONADO GALVES
ADENILSON RAIMUNDO DA SILVA
ADNETRA VIEIRA DOS PRAZERES SANTANA
ADRIANA DOS SANTOS RIBEIRO BUÇOLA
AGNALDO VISCARDI
AIRES FERNANDES DOS SANTOS
ALANA CAROLINE PAINTNER
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
ALEXANDRO SEVERO
ALINE RAMOS NOGUEIRA
ANA CAROLINE GODDI DA ROCHA
ANA CAROLINE LOPES
ANDERSON ALONSO
ANDERSON APARECIDO LEMOS
ANDERSON DE SOUSA SILVA
ANDRÉ LUIZ HARA DOS SANTOS
ANDRÉ MITSUYO IKEZIRI
ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS
ANTONIO CASTANHA FILHO
BENEDITO BARBOSA
BRUNA DA SILVA SANTOS
BRUNA DAIANE DE LIMA
BRUNA FÁTIMA PINHEIRO PEREIRA
CARLA PHÁMELA BALBINO FÁVARO
CARLOS EDUARDO DE SOUZA CUNHA
CARLOS EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA
CINTIA BRUNA NOVAIS DA SILVA
CLAUDINEI FERNANDES DA SILVA
CLAUDINEY NOVAIS DA SILVA
CLAUDINEY FÁVARO
CLEVERSON CARLOS DE ALVARENGA
CRISTIANO DELARI
DANIEL BARBOSA SIFUENTES
DAVID RHAMANDY DE SOUZA
DAYANE HORWAT IMBRIANI DE OLIVEIRA
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
DENISE FERNANDA BASSO DA SILVA
DIÂNES MARIA PIFFER
DOUGLAS DIAS BORGES
EDEMILDE CLAUDIA CALLOI PALOZI
ÉDIPPO D'CARLOS TURISCO
EDSON CARLOS VASCONCELOS
EDUARDO APARECIDO DOS SANTOS
EDUARDO PEREIRA LESSE
ELIANE PIERIN
ELISANGELA ALVES DOS REIS
ELIZÂNGELA FERREIRA DA COSTA BATISTA
ELOISE VENCIGUERRA PANARO
ENIVALDO RIBEIRO
EVILYN PRADO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 2.432/2022
Constitui Comissão Especial para Recebimento e Conferência de bens e/ou serviços contratados ou adquiridos pela Prefeitura Municipal de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Constituir Comissão Especial para Recebimento e Conferência de bens e/ou serviços contratados ou adquiridos pela Prefeitura Municipal de Umuarama, composta pelos seguintes membros:
ADEMIR MALDONADO GALVES
ADENILSON RAIMUNDO DA SILVA
ADNETRA VIEIRA DOS PRAZERES SANTANA
ADRIANA DOS SANTOS RIBEIRO BUÇOLA
AGNALDO VISCARDI
AIRES FERNANDES DOS SANTOS
ALANA CAROLINE PAINTNER
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
ALEXANDRO SEVERO
ALINE RAMOS NOGUEIRA
ANA CAROLINE GODDI DA ROCHA
ANA CAROLINE LOPES
ANDERSON ALONSO
ANDERSON APARECIDO LEMOS
ANDERSON DE SOUSA SILVA
ANDRÉ LUIZ HARA DOS SANTOS
ANDRÉ MITSUYO IKEZIRI
ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS
ANTONIO CASTANHA FILHO
BENEDITO BARBOSA
BRUNA DA SILVA SANTOS
BRUNA DAIANE DE LIMA
BRUNA FÁTIMA PINHEIRO PEREIRA
CARLA PHÁMELA BALBINO FÁVARO
CARLOS EDUARDO DE SOUZA CUNHA
CARLOS EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA
CINTIA BRUNA NOVAIS DA SILVA
CLAUDINEI FERNANDES DA SILVA
CLAUDINEY NOVAIS DA SILVA
CLAUDINEY FÁVARO
CLEVERSON CARLOS DE ALVARENGA
CRISTIANO DELARI
DANIEL BARBOSA SIFUENTES
DAVID RHAMANDY DE SOUZA
DAYANE HORWAT IMBRIANI DE OLIVEIRA
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
DENISE FERNANDA BASSO DA SILVA
DIÂNES MARIA PIFFER
DOUGLAS DIAS BORGES
EDEMILDE CLAUDIA CALLOI PALOZI
ÉDIPPO D'CARLOS TURISCO
EDSON CARLOS VASCONCELOS
EDUARDO APARECIDO DOS SANTOS
EDUARDO PEREIRA LESSE
ELIANE PIERIN
ELISANGELA ALVES DOS REIS
ELIZÂNGELA FERREIRA DA COSTA BATISTA
ELOISE VENCIGUERRA PANARO
ENIVALDO RIBEIRO
EVILYN PRADO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 2.432/2022
Constitui Comissão Especial para Recebimento e Conferência de bens e/ou serviços contratados ou adquiridos pela Prefeitura Municipal de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Constituir Comissão Especial para Recebimento e Conferência de bens e/ou serviços contratados ou adquiridos pela Prefeitura Municipal de Umuarama, composta pelos seguintes membros:
ADEMIR MALDONADO GALVES
ADENILSON RAIMUNDO DA SILVA
ADNETRA VIEIRA DOS PRAZERES SANTANA
ADRIANA DOS SANTOS RIBEIRO BUÇOLA
AGNALDO VISCARDI
AIRES FERNANDES DOS SANTOS
ALANA CAROLINE PAINTNER
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
ALEXANDRO SEVERO
ALINE RAMOS NOGUEIRA
ANA CAROLINE GODDI DA ROCHA
ANA CAROLINE LOPES
ANDERSON ALONSO
ANDERSON APARECIDO LEMOS
ANDERSON DE SOUSA SILVA
ANDRÉ LUIZ HARA DOS SANTOS
ANDRÉ MITSUYO IKEZIRI
ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS
ANTONIO CASTANHA FILHO
BENEDITO BARBOSA
BRUNA DA SILVA SANTOS
BRUNA DAIANE DE LIMA
BRUNA FÁTIMA PINHEIRO PEREIRA
CARLA PHÁMELA BALBINO FÁVARO
CARLOS EDUARDO DE SOUZA CUNHA
CARLOS EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA
CINTIA BRUNA NOVAIS DA SILVA
CLAUDINEI FERNANDES DA SILVA
CLAUDINEY NOVAIS DA SILVA
CLAUDINEY FÁVARO
CLEVERSON CARLOS DE ALVARENGA
CRISTIANO DELARI
DANIEL BARBOSA SIFUENTES
DAVID RHAMANDY DE SOUZA
DAYANE HORWAT IMBRIANI DE OLIVEIRA
DAYANNE PAOLA DE OLIVEIRA DEMOZZI
DENISE FERNANDA BASSO DA SILVA
DIÂNES MARIA PIFFER
DOUGLAS DIAS BORGES
EDEMILDE CLAUDIA CALLOI PALOZI
ÉDIPPO D'CARLOS TURISCO
EDSON CARLOS VASCONCELOS
EDUARDO APARECIDO DOS SANTOS
EDUARDO PEREIRA LESSE
ELIANE PIERIN
ELISANGELA ALVES DOS REIS
ELIZÂNGELA FERREIRA DA COSTA BATISTA
ELOISE VENCIGUERRA PANARO
ENIVALDO RIBEIRO
EVILYN PRADO DE OLIVEIRA

FABIANA CRISTINA TONON LAIANO
FÁBIO HIGINO BARZON
FATIMA REGINA DOS SANTOS SILVA
FERNANDA OLIVER MARTIN
FERNANDA PERIARD MANTOVANI
FERNANDO CLAVISSO FERNANDES
FLÁVIA OLÍVIO ARAÚJO DE LIMA BARBOSA
FLÁVIA STAUT
FRANCIELLE STAUT
GEDALVO PIRES GOMES
GEISLAINE APARECIDA DE ARAUJO SOUZA
GILVAN LUZ DA SILVA
GLEISON ALVES DE ANDRADE
HENRIQUE JOSE STEDILE
HUANA DA SILVA DE GODOI
ISA LENARA MUNHOZ AMORIM
ITAMAR INACIO DA SILVA JUNIOR
IZABELLYTA LAURENCE DE ALVARENGA
JACKSON JUNIO TOMAZ
JAIR GONÇALVES
JANAINA MACHADO FERRACINI
JADELINE RODRIGUES DA SILVA
JEDSON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA
JEFFERSON GABRIEL ALVES FERREIRA
JEFFERSON RODRIGUES ONCKEN DA SILVEIRA
JHONATAN VINÍCIUS PERES DE OLIVEIRA
JOÃO ALVES DA CUNHA
JOÃO GABRIEL DOS SANTOS
JOÃO PAULO DOS SANTOS
JOSÉ ANSELMO SABINO
JOSÉ CLOVIS ALVES BUENO
JOVELINE MARIA DA SILVA
JULIANA INÁCIO DA SILVA
JURACY ANTONIO NARCIZO
KAMILA NASCIMENTO LESSE
KENNY JULIAN GONÇALVES
LAÍS BARBOSA GALDINO LEITE
LARISSA ALEXANDRINO BROCH
LEANDRA CRISTINA HERMES MOREIRA
LUCAS MOREIRA DA COSTA
LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS
LUCIANA TEROEL AGUIAR FÁVARO
LUDMILA DA SILVA FERRE
MAGDA APARECIDA ALVES DE SOUZA
MARA CRISTINA SOBRAL GOVÉA
MARCIA ALVES DOS SANTOS DA SILVA
MARCIO ANTONIO REZENDE
MARCIO CAIRES DE ALMEIDA
MARCO ANTONIO BIGARDI
MARCOS ANTONIO PEIXE
MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
MARIA CRISTIANE JACINTHO
MARIANA APARECIDA SOARES DE SOUZA
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
MOACIR APARECIDO DE CAMPOS
MURILO ALEXANDRE FERNANDES TEIXEIRA
MURILO EDUVIRGEM ALMEIDA
NATALIA DANIELI DOS SANTOS
NAYARA URBANO DA SILVA EDUVIRGEM
OSVALDO BORBOREMA MARTO
PATRICIA DE ARAUJO ABUCARMA STEVANATO
PATRICIA SILVA DE MELO FURLAN
PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA TIVERON
PAULO FERREIRA DE LIMA
PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA
PRISCILA SAMPAIO RESENDE FLAUZINO
RAFAEL FARIAS DE SOUZA
RAFAEL MORETTO BARROS
RAFAELA MOREIRA
REGINA DUARTE GOMES FERREIRA
REGINALDO APARECIDO LOPES
REGINALDO LOPES RIBEIRO
REGINALDO RAYMUNDO
RENAN CHINAGLIA LEPRE
RENATA DE SOUZA CRUZ
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
RUBENS SAMPAIO
SANDRA DE SOUSA DE OLIVEIRA PRATES
SHARON KARLA LURDES MEZA
SIDINEIA PINHEIRO DE FREITAS CASSIO
SIMONE DIAS CAMPAGNOLI BORÇATO
SONYANGELA IMAI ROSSI
TALITA LUNA SILVA
TAMARA CASSEMIRO JAVORSKI
THAIZA CRISTINA SOARES SCAPOLAN
VALDECIR GABRIEL DE AGUIAR
VALDECIR PEDROSO
VALDINEY ROBERTO RISSATO
VALDIR MIRANDA DE SOUZA
VALÉRIA RAMOS DE MENESES
VANESSA BAZZO CAMARGO
VÂNIO CÉSAR PRESSINATTE
VERA BEZERRA MONTEIRO
VERONICA FERREIRA DE SOUZA
VINICIUS DE BARROS CEREZUELA
VIVIANE APARECIDA DA SILVA CAMELOTI LOPES
WANDERLÉA DANTAS CORREA BARBOSA
Art. 2º Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município.
Art. 3º Os bens e serviços adquiridos deverão ser conferidos por no mínimo 02 (dois) membros da Comissão.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1.931 de 1º de agosto de 2017.
PAÇO MUNICIPAL, em 20 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.432/2022
Concede Função de Gestão Pública ao servidor LUCIANO RAFAEL SEGALLI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor LUCIANO RAFAEL SEGALLI, matrícula nº 921501, portador da Cédula da Identidade RG n.º 8.315.201-0-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 038.870.869-70, nomeado em 01 de março de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, símbolo FGP-1, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21/07/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de Julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.432/2022
Concede Função de Gestão Pública ao servidor LUCIANO RAFAEL SEGALLI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor LUCIANO RAFAEL SEGALLI, matrícula nº 921501, portador da Cédula da Identidade RG n.º 8.315.201-0-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 038.870.869-70, nomeado em 01 de março de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, símbolo FGP-1, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21/07/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de Julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.432/2022
Concede Função de Gestão Pública ao servidor LUCIANO RAFAEL SEGALLI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor LUCIANO RAFAEL SEGALLI, matrícula nº 921501, portador da Cédula da Identidade RG n.º 8.315.201-0-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 038.870.869-70, nomeado em 01 de março de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, símbolo FGP-1, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 21/07/2022.
Art. 2º Esta portaria entra